



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 105

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1991

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É fixado, como limite superior de vencimento, o valor de Cr\$485.933,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e dois centavos), para os cargos de Analista Legislativo do Senado Federal e para os cargos de provimento efetivo dos órgãos supervisionados.

§ 1º O coeficiente resultante do valor definido no caput deste artigo, em relação ao atual maior valor de vencimento dos cargos de Analista Legislativo, incide sobre o vencimento dos demais cargos de provimento efetivo e gratificações de função do Senado Federal, bem como sobre as gratificações de função dos órgãos supervisionados.

§ 2º Os demais valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo dos órgãos supervisionados são reajustados pelo coeficiente resultante do limite estabelecido no caput deste artigo, em relação ao maior valor de vencimento da tabela em vigor no respectivo órgão.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, aos servidores dos órgãos a que se refere o artigo anterior o disposto nos arts. 8º, 13, 23 e 25 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Art. 3º O percentual previsto no art. 1º da lei a que se refere o artigo anterior é extensivo aos valores decorrentes do disposto nesta resolução.

Art. 4º As disposições desta resolução são aplicáveis aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores dos órgãos por ela abrangidos.

Art. 5º É a Comissão Diretora autorizada a baixar os atos e tabelas que se fizerem necessários ao cumprimento desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de julho de 1991.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 124^a SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/90, que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que baixa normas complementares para execução da Lei nº 7.730, de 31-1-89, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/90 (nº 1.139-A/88, na origem), que proíbe a venda no varejo de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja opção para compras unitárias.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46/90 (nº 170/B, de 1989, na casa de origem), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional, que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de Nc\$ 570.900.000.000,00.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/89-Complementar, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Decreto Legislativo nº 103/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 454/91, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 20-8-91, pelo prazo de 13 dias. **Aprovado.**

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Restabelecimento do acesso ao banco de dados do Tesouro Nacional para acompanhamento detalhado, pelo Congresso Nacional, das contas do Governo Federal.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Resposta do Governador do Estado do Maranhão, Edison Lobão, à pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy sobre possíveis arbitrariedades cometidas pela Polícia Militar do Estado contra trabalhadores rurais.

SENADOR IRAM SARAIVA — Apreensão de S. Ex^e com uma possível industrialização do Distrito Federal.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Cria-se na universidade brasileira.

SENADOR RUY BACELAR — Resposta do TCU à CPI destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, considerando ilegal o sigilo na licitação de preço-base na concorrência de obras públicas.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 455/91, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do Editorial intitulado “Nunca Mais”, publicado hoje no jornal *Correio Braziliense*.

— Nº 456/91, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando licença por 30 dias para tratamento de saúde, a partir de hoje. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1991 (nº 4.918/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20^a Região. **Aprovado** após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol e Nelson Carneiro. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1990 (nº 3.048/89, na Casa de origem), determinando que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que especifica. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Élcio Álvares e Oziel Carneiro. Ao Arquivo.

1.3.1 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento em definitivo dos Projetos de Lei da Câmara nºs 2 e 85/90, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, da Comissão de Assuntos Econômicos, e abertura de prazo para a interposição de

recursos de um décimo dos membros da Casa, no sentido da continuação da tramitação das matérias.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 46/90 e de Lei do Senado nº 171/89-Complementar.

— Deferimento, *ad referendum* da Comissão Diretora, do Requerimento nº 441/91, do Senador Esperidião Amin, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Reflexões sobre o momento econômico brasileiro.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Plano Diretor do Mercado de Capitais.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações do Reverendo Miguel Naccarato, SJ, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em tramitação no Congresso Nacional.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — A cidadania brasileira como prioridade absoluta para uma sociedade politicamente justa e economicamente próspera.

SENADOR ALBANO FRANCO — Visita de S. Ex^a a Israel.

SENADOR RUY BACELAR — Falecimento dos ex-Deputados Abigail Feitosa e Nelson David Ribeiro.

SENADOR CARLOS DE'CARLI — Documento recebido da Câmara Municipal de Tabatinga — AM, de denúncias e reivindicações que menciona.

SENADOR MARCO MACIEL — 40º aniversário da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior — CAPES e concessão do “Prêmio Anísio Teixeira”, por aquela instituição, a estudiosos brasileiros.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 20 e 21, de 1991

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 631 a 635, de 1991

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS POLÍTICOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 124^a Sessão, em 15 de agosto de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Alves — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemburg — Caribaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Louival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Araújo — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Vaimir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de sessenta Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 257, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei Da Câmara nº 2/90, que “dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que “Baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências”

Relator: Senador Ronan Tito

1 — O presente Projeto de Lei da Câmara dos Deputados pretende dar nova redação ao artigo 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989 “que baixa normas complementares para execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989”. Ou seja, corrige algumas medidas complementares ao chamado Plano Verão.

2 — A alteração proposta na legislação citada basicamente substitui o IPC pelo INPC como indexador dos Fundos PIS-PASEP e FND a partir de janeiro de 1989. Assim, incorpora a inflação de janeiro de 1989, medida pelo INPC, em substituição ao reajuste que, em tese, seria dado pela variação da OTN, especificamente, nos seguintes casos:

- a) sobre os saldos das contas do Fundo PIS-Pasep;
- b) sobre os saldos dos empréstimos financeiros com recursos do referido Fundo; e
- c) sobre as quotas e obrigações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND).

3 — A alteração no uso de indexador de correção monetária dos referidos saldos e aplicações impede que subsídios implícitos sejam concedidos em empréstimos com recursos desses Fundos, através da adoção de mecanismo de correção monetária diferenciada.

4 — Segundo o Autor do Projeto, nobre Deputado Luís Salomão, "a estimativa mínima do subsídio implícito para esse fundo que financia o setor industrial, custeado pelos trabalhadores titulares do PIS-Pasep, decorrente da omissão da inflação de janeiro, é de 35%, correspondente ao valor do INPC naquele mês".

5 — De fato, o diploma objeto das alterações propostas — Lei nº 7.738/89, que teve origem na Medida Provisória nº 38/89 — estabeleceu que os saldos dos fundos PIS-Pasep e FND seriam corrigidos pelo reajuste da OTN em janeiro de 1989, inclusive, e pela variação do "IPC a partir de fevereiro daquele ano.

6 — O presente PLC propõe a utilização do INPC como indexador dos Fundos, a partir de janeiro de 1989, inclusive, tendo em vista que este índice não sofreu alterações em sua metodologia e cálculo quando da adoção do Plano Verão e, consequentemente, apurou uma taxa de inflação de 35,48% naquele mês, enquanto que o valor da OTN ficou congelado em NCz\$ 6,17.

7 — Como a legislação sobre a matéria sofreu alterações após a apreciação deste Projeto pela Câmara dos Deputados, cabe ressaltar os seguintes aspectos:

1º — O art. 10 da Lei nº 7.738, objeto de alteração do presente PLC, já foi modificado pelo art. 2º da Lei nº 7.764, de 2-5-89. A referida modificação, a nosso ver, não altera o cerne deste PLC, porquanto exclui das regras de indexação tão-somente as quotas do FND.

2º — recentemente, as Leis nºs 7.998, de 11-1-90, e 8.019, de 12.04.90 regulamentaram o dispositivo constitucional (art. 239) que dispõe sobre o destino dos recursos do PIS-Pasep. Foram criados, assim, o Programa de Seguro Desemprego e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Este Fundo é composto de recursos do PIS-Pasep e de outras fontes, integrando o Orçamento da Seguridade Social (art. 22 da Lei nº 7.998/90).

3º — conforme preceitua ainda a CE, a lei determina que pelo menos 48% dos referidos recursos serão repassados ao BNDES para aplicações em programas de desenvolvimento econômico, sob risco financeiro desse agente.

4º — a recente legislação avança no sentido de assegurar que os valores reais do patrimônio do PIS-Pasep e das receitas do FAT, em geral sejam preservados (IPC + 5% de juros nos repasses para o BNDES e aplicações em títulos públicos das disponibilidades, conforme §§ 1º e 2º do art. 2º e arts. 9º e 11 da Lei nº 8.019/90).

8 — Em nosso atendimento, a legislação proposta não leva em consideração o princípio constitucional de que a lei não pode ferir o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito (art. 5º inciso XXXVI da CF). Assim, os recursos do PIS-Pasep anteriormente aplicados estão sujeitos a cláusulas contratuais e o credor não pode, unilateralmente, alterar as condições contratuais.

O PLC não considera, em decorrência, que o ônus da mudança de indexador para os valores anteriormente contratados com recursos do PIS-Pasep teria que ser absorvido, nesse caso, pelo Poder Público. É óbvio que o Tesouro Nacional não dispõe, na atual crise econômica estrutural, de recursos para cobrir o déficit que o presente PLC acarretaria ao Fundo PIS-Pasep.

9 — tendo em vista o aspecto constitucional acima considerado; o princípio jurídico da irretroatividade das leis, a impossibilidade de cobertura do ônus que a proposição acarreiraria — tanto pela difícil situação orçamentária do Tesouro

Nacional, como pela inexistência de reservas do próprio Fundo — e, considerando que as modificações recentes na legislação pertinente (Leis nºs 7.998/90 e 8.010/90) estão pautadas na preservação dos valores reais do patrimônio PIS-Pasep, opinamos pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala da Comissões, 13 de agosto de 1991. — Raimundo Lira Presidente — José Richa — Ronan Tito Relator — Valmir Campelo — Moisés Abrão — João Rocha — Guilherme Palmeira — Elcio Álvares — Ruy Bacelar — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — Espírito Santo Amin — Marluce Pinto.

PARECER Nº 258, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Económicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85; de 1990 (nº 1.139-A/88, na origem), que "Proibe a venda no varejo de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja opção para compras unitárias".

Relator: Senador Moisés Abrão

O Projeto de Lei nº 1.139-A, de 1988, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Fioravanti, tem por escopo proibir a comercialização, no segmento varejista, de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja opção compras unitárias.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto vem à apreciação desta Casa para parecer da Comissão de Assuntos Económicos.

2. Conforme fizemos constar na parte introdutória deste parecer, o objetivo do projeto de lei é disciplinar uma situação avaliada como indesejável pelo autor da iniciativa, qual seja, a venda de pacotes contendo várias unidades de produto, o que, no seu entender, contraria os interesses e as possibilidades de demanda das populações de menores ingressos.

Apoiado no argumento — constante da justificação — que contempla comercial de alguns comerciantes varejistas como responsável pela exclusão de importantes parcelas de consumidores de baixa renda do mercado de consumo, o projeto visa ao estabelecimento de penalidades cumulativas àquelas definidas pelo Código de Defesa do Consumidor por "recusa a dar cumprimento à oferta".

3. Incorre em equívocos incontornáveis o ilustre autor do projeto de ignorar os mecanismos e as peculiaridades da distribuição varejista no Brasil.

Em primeiro lugar, é imperioso registrar que do total físico de produtos comercializados a nível de varejo em nosso País, cerca de 85% se processam através de feiras livres, mercados públicos municipais, mercearias, empórios, quitandas, mercadinhos, quiosques, armazéns e pequenas bodegas localizadas próximas do consumidor.

Apesar da revolução decorrente da instalação de auto-serviços nos moldes de super e hipermercados, desencadeada a partir do final da década de cinquenta/início de sessenta e consolidada nos anos setenta, pelas próprias características inovadoras — localização da espacial afastada dos centros das cidades, ausências da modalidade de vendas e crédito, ausência da opção de vendas a granel, crédito seletivo apenas mediante cartões de crédito, entre outras — este tipo de equipamento permanece restrito ao atendimento prioritário aos clientes de classes média e alta. Estas mesmas características serviram para delinear com nitidez o perfil do consumidor dos "Shoppings" super e hipermercados, ao mesmo tempo em que contribuiu para, igualmente, delimitar as fatias de mercado correspondentes.

Por outro lado, o sistema de "cadernetas"; a possibilidade de compra a granel, a conotação inequivocamente popular

das linhas de produtos aliados à localização espacial dos pequenos estabelecimentos — historicamente encravados nos bairros de baixa renda — colaboraram decisivamente para, mesmo como advento dos modernos supermercados — manter a conotação destes agentes como fonte preferencial de abastecimento às camadas de baixa renda.

Aliás, neste ponto é interessante notar que a fragilidade estrutural destes agentes — estrutura familiar do estabelecimento, dificuldades de capital de giro para formação e reposição de estoques, exclusão das linhas tradicionais de crédito para o varejo por insuficiente para atendimento direto da indústria — tem levado, muitas vezes, principalmente nas cidades do interior do Norte e Nordeste, a uma situação curiosa. Nela; estes varejistas recorrem ao supermercados para a recomposição dos seus estoques, pagando preços a nível de varejo pelos produtos adquiridos, abrindo mão dos benefícios de custos/escala oferecidas pelas indústrias. Como a margem de comercialização é aplicada sobre o preço de aquisição pelo varejista — no caso, o preço de varejo praticado pelo supermercado — este mecanismo se traduz na cobrança de preços elevadíssimos por estes estabelecimentos, o que explica o fato de as populações menos favorecidas pagarem preços elevados que as classes média e alta pela mesma pauta de produtos.

De outra parte, mesmo nos grandes supermercados direcionados ao atendimento preferencial das classes média e alta não se conhece a prática da comercialização grossista, exceto em promoções que vigoram concorrentemente com a venda em unidades.

Ademais, todos os grandes supermercados possuem unidades de desdobramento, com vistas a justamente adequar as embalagens e as formas de apresentação do produto às exigências e ao perfil da demanda.

4. Finalmente, acreditamos ser contra producente, — no momento em que o Código de Defesa do Consumidor possibilitou a organização em texto único das centenas de dispositivos esparsos constantes da legislação referente à matéria — a aprovação de diplomas legais paralelos, de resto, inócuos em face das práticas correntes no mercado de consumo.

Pelo exposto, somos pela rejeição do projeto de lei em tela.

Sala das Comissões 13 de agosto de 1991. — Raimundo Lira; Presidente. — Moisés Abrão; — Relator — Cézar Dias — Elcio Álvares — José Richa — João Rocha — Ronan Tito — Rui Bacelar — Valmir Campelo — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — Espírito Santo Amin — Marluce Pinto.

PARECER Nº 259, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1990 (nº 170-B, na Casa de origem), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$ 570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos).

Relator: Senador Elcio Álvares

O Senhor Presidente da República encaminhou a Mensagem nº 224, de 30 de maio de 1989, ao Congresso Nacional, solicitando a homologação legislativa para “emissão adicional de papel moeda, autorizada pelo Conselho Monetário Nacional através do Voto CMN - 329/88, de 30 de novembro de

1988, no valor de NCz\$570,9 bilhões, complemento necessário ao atendimento das atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional, no quarto trimestre do exercício financeiro de 1988”.

Os motivos invocados para a referida emissão, reportados pela Exposição de Motivos nº 391, de 1988, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, dizem respeito principalmente às expectativas para o crescimento do nível geral de preços e do PIB que geram expansão da moeda e da base monetária e à liberação de depósitos das instituições do SBPE.

Elaborado, inicialmente, pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo foi ali aprovado, bem como na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, recebendo a redação final e aprovação do Plenário da Casa originária em 22 de agosto de 1990.

Na tramitação de matérias da mesma natureza temos colhido opiniões convergentes sobre a defasagem entre os termos da Lei nº 4.595, de 1964, que dispõe sobre os procedimentos para emissão de papel-moeda, e os da atual Constituição Federal quando se referem às competências dos poderes da República, em especial os do Legislativo. A referida lei é produto de um período em que os poderes do Executivo foram exacerbados em detrimento dos do Legislativo, o que não é mais compatível com os termos atuais. Nesse sentido, deve caber um esforço organizado deste Congresso para rever a Lei nº 4.595/64, evitando, desta forma, que de forma sistemática o Executivo possa invocar “necessidades urgentes e imprevistas”, situação em que ao Legislativo cabe não mais do que o papel homologatório.

No quadro geral da legislação em vigor, o projeto observa os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Chamando a atenção para a oportunidade de se debruçar sobre a revisão legislativa pertinente, mas considerando a decisão do Conselho Monetário Nacional como fato consumado, somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo em tela.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1991. — Raimundo Lira, Presidente — Elcio Álvares, Relator — Ronan Tito — César Dias — Moisés Abrão — José Richa — João Rocha — Valmir Campelo — Ruy Bacelar — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — Espírito Santo Amin — Marluce Pinto.

PARECER Nº 260, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PLS nº 171, de 1989 — Complementar, que “Define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”.

Relator: Senador Antônio Mariz

O Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, “define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”.

Assim, o art. 1º deste projeto dispõe que se considera valor adicionado, para os fins propostos, "a parcela que, acrescida ao custo das matérias-primas e produtos intermediários utilizados pelo industrial produtor ou prestador de serviços, ou ao custo da própria mercadoria revendida, nos demais casos, perfaz o valor da operação de que decorre o fato gerador do imposto".

O art. 2º estabelece que "o estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada município e o valor total no estado, nos dias últimos dois anos, devendo este índice ser aplicado para entrega da parcela municipal do imposto".

Já o art. 4º facilita aos municípios o "acesso aos documentos fiscais que tiverem servido de base à fixação do valor adicionado ocorrido em seu território".

O autor justifica o projeto observando que o mesmo é decorrência direta da nova Constituição "que exige seja disciplinada em lei complementar a forma de distribuição de 75% da quota que cabe aos municípios" na arrecadação do ICMS. Lembra, também, que o projeto mantém a sistemática hoje vigente com a atualização, simplificação e aperfeiçoamento que a prática e a nova situação do País indicam como necessários.

Inicialmente apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto foi por ela aprovado, mediante parecer favorável do Senador Roberto Campos, sendo agora submetido a esta comissão, por força de requerimento do Senador Valmir Campelo aprovado nestes termos.

O projeto, de fato, cumpre disposição expressa da Constituição Federal que no seu art. 161, inciso I, dispõe que cabe à lei complementar definir valor adicionado para fins de distribuição dos 75% da quota que cabe aos municípios na arrecadação do ICMS, previstos no inciso IV e parágrafo único do art. 158 da Carta Magna.

Assim sendo, considerando que não constatamos injúrida à proposição e considerando, ademais, estar o projeto vazado em boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Antonio Mariz, Relator — Francisco Röllemberg — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — José Fogaça — Cid Sabóia de Carvalho — Josaphat Marinho, com ressalvas — Chagas Rodrigues — Élcio Álvares — Nabor Júnior — José Paulo Bisol — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1991

Susta o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que "Aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações".

O Congresso Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presidente da República editou, em 17 de julho de 1991, o Decreto nº 177, aprovando o Regulamento dos Serviços Limitados de Radiodifusão, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, que lhe atribui a competência de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis.

No caso em tela, o regulamento aprovado pelo decreto objeto da sustação do presente projeto de decreto legislativo visa prover a execução da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A sustação proposta tem como causa a exorbitância do poder de regulamentar a que alude o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, por tratar o regulamento de matéria da órbita das atribuições do Congresso Nacional, tal com preceituado no art. 48, inciso XII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XII — telecomunicações e radiodifusão;"

Os Serviços Limitados de Telecomunicações, a que pretendemos visou o Poder Executivo regulamentar, compreendem uma das classificações dos serviços de telecomunicações, segundo os fins a que se destinam, classificação esta criada por uma lei federal (art. 6º da Lei nº 4.117/62, que "Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações").

Esses Serviços Limitados de Telecomunicações são constituídos por (art. 6º, alínea c, da supracitada Lei nº 4.119/62):

- 1) serviço de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes em geral;
- 2) serviço de múltiplos destinos;
- 3) serviço rural; e
- 4) serviço privado.

O regulamento aprovado pelo decreto presidencial em questão cria, em seu art. 5º, inciso V, uma quinta categoria de Serviços Limitados de Telecomunicações: o Serviço Limitado Dedicado.

Por conseguinte, altera a Lei nº 4.117/62, onde foi estabelecida a classificação dos serviços de telecomunicações.

Ora, como é sabido, os decretos presidenciais, como atos administrativos, estão sempre em situação inferior à da lei, por isso não podendo contrariá-la nem ao menos alterá-la. A sua função é expressar o mandamento da lei com o objetivo de explicitar-lhe o conteúdo.

Hely Lopes Meirelles denominou "decreto regulamentar ou de execução" os que, como no presente caso, aprovam, em texto à parte, o regulamento a que dizem respeito, tendo por finalidade "explicitar a lei e facilitar a sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando a sua aplicação (Meirelles, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro* — 7ª ed. São Paulo; Ed. Revista dos Tribunais, 1979, págs. 154 e 155).

O regulamento em questão, em diversos de seus dispositivos, vai além da função regulamentar, pois, a pretexto de definir normas regulamentares para os Serviços Limitados de Telecomunicações, altera-lhe a classificação legal, como acabamos de demonstrar, e ainda concede direitos e impõe restrições à exploração da análise dos seguintes artigos inseridos no Capítulo V, que trata da "Exploração dos Serviços":

— Art. 19: caracteriza nova situação de exploração, a do tipo industrial, para as permissionárias de Serviços Limitados que contratem a utilização de circuitos integrantes da rede pública de telecomunicações. Ao mesmo tempo, determina livre negociação entre as partes de preços pelo transporte dos sinais por meio da rede pública, pondo fim ao tradicional sistema de tarifa baseado nos impulsos eletromagnéticos.

— Art. 20: o *caput* estabelece obrigações às empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações e o parágrafo único deste artigo atribui competência ao Ministério da Infra-Estrutura para estabelecer condições, técnicas e não técnicas, para a interconexão de serviços de telecomunicações à rede pública.

— Art. 21: impõe, discricionariamente, restrições à caracterização da exploração de serviço de telecomunicação, onde a lei não o fez, em desacordo com as definições jurídico-doutrinárias da ação de explorar, que, segundo De Plácido e Silva (*in Vocabulário jurídico*, vol. II, pág. 662, ed. 1973, Forense) “é a aplicação de uma atividade no sentido de examinar alguma coisa ou tirar vantagens ou proveito de algum empreendimento”. Já o jurista Gaspar Vianna, especialista em Direito de Telecomunicações, entende por exploração de serviços de telecomunicações, emissão ou recepção de informações à distância (*in Os serviços de telecomunicações na Constituição brasileira de 1988*). Assim, evidente está que a exploração do serviço de telecomunicação não se descaracterizará pela tecnologia utilizada (“equipamentos interligados a qualquer ponto de uma rede”), como pretende o dispositivo em comento. E se assim devesse ser, tal entendimento teria que ser firmado por lei, e não por decreto.

— Art. 26: veda a interligação de serviço limitado de âmbito internacional com rede de serviço público comutada ou rede que tenha acesso a uma outra rede de serviço público comutada. Sem entrarmos no mérito do que trata este dispositivo, questionamos o instrumento legal de que se valeu, isto é, o decreto e não o projeto de lei, que seria a proposição adequada.

— Art. 27: este dispositivo também impõe condições à interligação de redes de telecomunicações destinados ao Serviço Limitado que, pela sua natureza, deveriam ser tratados em lei ordinária, pois as limitações impostas extrapolam as necessidades de ordem técnica.

— Art. 28: permite a utilização de qualquer satélite de comunicações para a constituição de redes de Serviço Limitado de Telecomunicações. Este assunto, a permissão de utilização de satélites de telecomunicações, é da mais alta importância e não deveria, em hipótese alguma, ser tratado em norma secundária. Considerando que as frequências e órbitas de satélites geoestacionários são recursos naturais limitados, o Brasil não pode abrir mão de suas posições para grupos privados e, o que é pior, internacionais, inclusive por motivo de segurança nacional. Esta matéria, indubitavelmente, merece ser objeto de amplo debate pelo parlamento brasileiro.

— § 2º do art. 3º: trata de direitos sobre utilização de estações por empresas permissionárias de Serviços Limitados de Telecomunicações, assunto este que deveria se sujeitar à apreciação do Poder Legislativo.

Em suma, o que pretendemos demonstrar é que a matéria principal disposta no regulamento em tela teria que ser objeto de projeto de lei. Como não o foi, configurada está a inconstitucionalidade formal do ato que a aprovou, ou seja, o referido Decreto n° 177/91. E como a inconstitucionalidade formal diz

respeito a um desvio na elaboração do ato, ela sempre é invalida em sua plenitude.

Demonstrada a inconstitucionalidade formal, pretendemos, a partir deste momento, apontar a existência do vício da inconstitucionalidade material, surgida do antagonismo do conteúdo do regulamento em questão com o art. 21, inciso XI, da Constituição Federal.

O dito regulamento chega a nos parecer até mesmo ingênuo quando dispõe, em flagrante inconstitucionalidade, em seu art. 6º que:

“Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser explorados diretamente pela União ou mediante permissão a pessoas físicas ou jurídicas nacionais”. (Grifo nosso.)

A Constituição Federal soberanamente decidiu que a exploração de serviços públicos de telecomunicações, dentre os quais expressamente incluiu o de telefonia, o telegráfico e o de transmissão de dados, só pode ser feita diretamente pela União ou, mediante concessão, e não por permissão, a empresas sob controle acionário estatal.

O mesmo dispositivo constitucional, o art. 21, inciso XI, assegura a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União. Explorada pela União, repetimos, para que não pairem dúvidas.

E o regulamento, o que faz? Primeiro, cria uma nova modalidade de Serviço Limitado de Telecomunicações, o “Dedicado”, em desacordo com o princípio da hierarquia das normas jurídicas, conforme anteriormente demonstrado. Essa nova modalidade de serviço de telecomunicação, segundo o conceito contido no inciso XXVI do seu art. 3º, é serviço telefônico de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicação.

Em seguida, o seu art. 6º determina que os Serviços Limitados de Telecomunicações (e aí incluem-se todas as modalidades) podem também ser exploradas mediante permissão a pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

Logo se conclui que os serviços telefônicos, de transmissão de dados e demais outras formas de telecomunicações poderão, segundo pretende o regulamento, ser explorados mediante permissão, quando, repetimos, a Constituição Federal expressamente determina, em seu art. 21, inciso XI, que a exploração dos serviços telefônicos, telegráficos, ou de transmissão de dados e demais outras formas de serviço público de telecomunicações, apenas pode ser feita diretamente pela União ou mediante concessão (e não permissão) a empresas sobre controle acionário estatal.

Em síntese, a exploração de serviço público de telecomunicações, dentre os quais a Constituição expressamente considerou o de telefonia, o de telegrafia e o de transmissão de dados, se não for feita diretamente pela União, só pode ser por concessão a empresas sob controle acionário estatal. E a inconstitucionalidade do regulamento reside na pretensão de outorgar a exploração dos referidos serviços públicos de telecomunicação a empresas que não tenham controle acionário estatal, utilizando-se o instituto da permissão, e não o constitucionalmente apropriado, o da concessão.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares à aprovação deste projeto de decreto legislativo, que visá sustar um ato do Poder Executivo no qual não foram observados princípios elementares de Direito e preceitos constitucionais e legais inafredáveis.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO N° 177, DE 17 DE JULHO DE 1991
Aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto será remetido à comissão competente, depois de publicado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 454, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para afastar-me dos trabalhos da Casa, a partir de 20-8-91, pelo prazo de 13 dias, a fim de breve viagem à África do Sul, a convite do governo daquele país.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fica concedida a licença solicitada.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Dirceu Carneiro, Srs. Senadores, vou tratar de assunto que, acredito, seja do maior interesse do Senado; e gostaria, especialmente, que a Mesa do Senado se preocupasse com o mesmo.

Logo no início dos nossos trabalhos legislativos, avaliei que seria muito importante poder acompanhar a execução financeira por parte do Executivo. Afinal, está no art. 49, inciso X, da Constituição, que uma das nossas principais atribuições é a de, justamente, fiscalizar o Executivo. A Constituição também é muito clara, quando diz que o Congresso Nacional tem a responsabilidade, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de acompanhar tudo aquilo que é feito dos recursos do povo pelo Poder Executivo. Visando isso, fiquei muito contente que o Senado Federal propiciasse a oportunidade de termos um terminal de computador, que estaria ligado ao Sistema de Acompanhamento Financeiro da União, o SIAF, para que qualquer senador pudesse acompanhar as despesas. Solicitei da Mesa se poderia ter um terminal de computador ligado em meu gabinete. Com muita atenção, a Mesa atendeu ao meu pedido, como o fará, tenho certeza, para qualquer senador.

Pois bem, Senador Dirceu Carneiro, em abril ele foi instalado, e desde então tenho feito uso deste acompanhamento. Quando do exame da Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando deste terminal de computador, eu o programei para poder saber, no Orçamento da União, o que estava destinado para cada estado e depois para cada município. O computador respondeu-me, e, com base nisso, pude fazer uma análise daquilo que avaliei como distorções. Para alguns municípios, de repente, em termos *per capita*, e muito mais do que para outros.

Na semana passada, recebi a resposta de requerimentos de informações que fiz em junho passado, quando o relatório

do Tribunal de Contas da União chamou-me a atenção para o fato de que despesas estavam sendo feitas em grande volume, sem a devida concorrência pública. Então, fiz um requerimento a cada um dos ministérios, pedindo as dez maiores despesas sem licitação, feitas em cada órgão. E recebi essa resposta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até uma responsável por obras no edifício do Ministério da Educação, que, preocupada com o meu pedido, veio ao meu gabinete esclarecer: — “Olha, essa reforma realizada, embora com recursos em grande volume, em nome do Ministério da Educação, deu-se porque precisava ser feita, por recomendação e supervisão do Corpo de Bombeiros, pois estávamos ameaçados de incêndio. Precisamos fazê-la com urgência, e daí não houve a devida licitação”. Pois bem, acredito que isso seja importante.

E quando estava acionando o terminal do computador para verificar e comparar se aqueles dez itens respondidos, efetivamente, estavam correspondendo aquilo que o Sistema de Acompanhamento Financeiro da União estava a indicar — ainda nem mesmo divulguei esses dados, porque demanda uma análise demorada —, e quando, também, me preocupei, com relação à Secretaria de Assuntos Estratégicos, que está a destinar um volume de recursos bastante volumoso para itens que foram considerados como reservados, e resolvi acionar o terminal para ver, em detalhes, essas despesas, com a finalidade de me preparar para fazer perguntas ao Secretário de Assuntos Estratégicos, que deverá comparecer proximamente à Comissão Mista de Orçamento, qual não foi a minha surpresa, na segunda-feira, quando o terminal, Sr. Presidente, foi desligado, no que diz respeito ao detalhamento de despesas. Agora, apertando o teclado do computador só vem a informação global. Tendo perguntado ao Sistema de Acompanhamento Financeiro da União o porquê da razão, obtive a informação, pelo meu gabinete, de que o Congresso Nacional não mais iria ter acesso ao detalhamento do Sistema de Acompanhamento Financeiro da União.

Ora, Sr. Presidente, acredito que aqui caberia, até, uma ação do Presidente da Casa ou da própria Mesa, porque isso interessa a todos nós.

Ontem mesmo, acompanhando a Prefeita Luiza Erundina de Sousa, numa visita ao Ministro Marcílio Marques Moreira, trouxe esse assunto à baila, e deixei em suas mãos um ofício que, segundo S. Exª me disse, será levado em conta. Espero até que nesta tarde ainda o sistema seja religado.

Sr. Presidente, gostaria de saudar o grupo da terceira idade “As Margaridas de Rio Claro”, do Estado de São Paulo, que se encontram na galeria, visitando o Senado nesta tarde. Sejam bem-vindas ao plenário do Senado!

Assim, Sr. Presidente, encaminhei ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento o seguinte ofício:

Sr. Ministro,

Considerei de suma importância quando, em abril último, a meu pedido, o Ministério da Economia, de pronto, proveu a ligação de terminal de modo a poder meu gabinete acessar ao Sistema de Acompanhamento Financeiro da União — SIAF, da forma mais detalhada possível e sem qualquer restrição.

O acesso a essas informações de maneira detalhada é de vital importância não apenas para o acompanhamento da execução orçamentária, mas também para que se possa planejar, de forma consciente, construtiva e res-

ponsável em relação ao Executivo, sobre como fixar a despesa e a receita para o exercício futuro.

Entretanto, qual não foi o meu espanto ao constatar, nesta última segunda-feira, que uma vez acionado o sistema, o menu principal estava a omitir 70% das possibilidades de consulta.

Diante deste fato, consultados técnicos da Secretaria do Tesouro, foi fornecida a informação de que por ordem superior — parece-me que não do Ministro, porque, até ontem à tarde, S. Ex^a não tinha conhecimento de que isso havia ocorrido — o Congresso Nacional teria, apenas, acesso aos dados consolidados da execução orçamentária do Tesouro Nacional, o que inviabiliza qualquer acompanhamento responsável sobre o que é feito com o dinheiro público.

Assim, Sr. Ministro, venho, respeitosamente, requerer que seja restabelecido o acesso pleno e detalhado ao Sistema, Siaf, para que possa o Congresso Nacional cumprir de forma adequada suas atribuições constitucionais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Sr. Presidente, espero que o Sr. Ministro tome as providências com relação ao acesso completo e às possibilidades de consultas ao terminal que contém o Sistema de Acompanhamento Financeiro. Agora, não posso aceitar, caso fique como determinação, o que foi dito por um dos auxiliares do Sistema da Secretaria do Tesouro, que daqui para frente só daria essa possibilidade total ao Tribunal de Contas da União e não ao Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Tribunal de Contas da União é nosso órgão auxiliar, claro que, também, devemos ter acesso ao sistema, como também o Tribunal de Contas, até para esclarecer nossas dúvidas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a tem toda razão nessa observação, porque, inclusive, se esse acesso é proibido, o Tribunal de Contas da União, para tê-lo, teria que se socorrer do Poder Legislativo, do qual é auxiliar. Estamos, portanto, diante de uma grande inversão jurídica das aptidões constitucionais de órgãos da República. Há, com efeito, uma grande inversão. Quem pode o mais, pode o menos; mas o menos não pode o mais. Na verdade, essa aptidão, se existir, é do Congresso Nacional; primordialmente, pela sua condição fiscal, porque aqui não se trata apenas de legislar, aqui também ocorre a fiscalização. E, por termos essa condição fiscalizadora, é que temos como órgão auxiliar o Tribunal de Contas da União, assim como as assembleias legislativas têm os Tribunais de Contas dos estados, e as câmaras municipais têm os Conselhos de Contas dos municípios ou Tribunais de Contas dos municípios. Quero apoiar V. Ex^a nessa sua observação, neste momento, na tribuna do Senado.

O SR. EDUARDO SUPILCY — O seu conhecimento da Constituição, prezado Senador Cid Sabóia de Carvalho, deixa-me mais seguro nesta ponderação que faço, inclusive à Mesa, para que possa assegurar aquilo que a nossa Constituição diz como uma das nossas atribuições principais, para que possamos bem realizar o nosso trabalho.

Agradeço a V. Ex^a o aparte e solicitaria a atenção da Mesa, à qual procurarei informar na medida em que se regularizar ou não aquilo que está sendo realizado pelo terminal do computador ou pelo sistema financeiro da União.

Ontem, transmiti essa minha preocupação ao Senador Humberto Lucena, que, inclusive, pediu-me que transmitisse ao seu gabinete como também conseguir um terminal assim ligado. Esta é uma das vantagens que hoje tem o Congresso Nacional bem aparelhado, especialmente aqui no Senado; seria importante que pelo menos cada partido tivesse um terminal; isso pode ser feito, eu próprio pude fazê-lo, devido à atenção da própria Mesa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. EDUARDO SUPILCY, O SR. ALEXANDRE COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. DIRCEU CARNEIRO, 1º SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Eduardo Suplicy, esta Mesa tem, na questão das informações, um dos seus pontos de maior prioridade. A decisão número um desta Mesa foi a de dotar o Senado Federal de uma infra-estrutura de informática capaz de processar toda a matéria-prima de informação que é necessária à elaboração das leis, nesta Casa.

O próprio Senado já aprovou uma lei que, compulsoriamente, obriga os bancos de informação, os bancos de dados públicos ou gerados pelo setor público, a serem franqueados ao Parlamento. Se a Constituição garante à informação como direito elementar do cidadão, o que se dirá, então, quanto aos cidadãos investidos da representação da cidadania no Parlamento!

Temos um cronograma; estamos cumprindo rigorosamente um plano que prevê, em agosto, a informatização da Secretaria-Geral da Mesa, com a informatização da Ordem do Dia.

Todas as comissões terão um suporte de informática, assim como todos os gabinetes possuirão microcomputadores, portanto, terminais inteligentes; e esse suporte estará assentado num conceito de rede que é o mais atualizado em relação às conquistas tecnológicas. Já procedemos, inclusive, à concorrência e licitação de diversos equipamentos que, neste momento, estamos recebendo.

Quanto aos acessos aos bancos de dados, eles estão sendo alcançados mediante negociação ou mediante decisão compulsória do Parlamento, cuja elaboração é algo elementar.

A Mesa tem, neste aspecto, toda a prioridade, e creio que não faltarão nenhuma ação no sentido de alcançar os objetivos que V. Ex^a trouxe a esta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não me falha a memória, na quinta-feira próxima passada usou da tribuna o Senador Eduardo Suplicy para oferecer denúncias sobre violência e arbitrariedades cometidas pela Polícia do Maranhão aos trabalhadores rurais.

No seu pronunciamento informou haver se dirigido ao Ministro da Justiça, por telefone, denunciando os fatos, e enviou ao mesmo um ofício narrando-os tal como lhe fora transmitido por um deputado estadual do PT do Maranhão.

Não ocupo a tribuna para defender o Governo do Estado do Maranhão, mesmo porque S. Ex^a, o nobre Senador Eduardo Suplicy, não acusou o governador; narrou fatos com uma precisão que me impressionou, mencionou os dias e os meses, só faltaram as horas em que as arbitrariedades foram cometidas.

Preocupado com a denúncia, e devido ao respeito e admiração que me merece o senador, escrevi ao governador do estado, porque com ele partihei de uma campanha eleitoral e testemunhei os compromissos assumidos nas tribunas junto ao povo, compromissos de efetuar a reforma agrária, de proteger os lavradores, os humildes, sobretudo, porque foi justamente o povo do Maranhão que o elegeu governador. O Senado Federal, senadores que foram colegas do Senador Edison Lobão, os deputados que conviveram com S. Ex^a duas legislaturas na Câmara Federal sabem que o Senador Edison Lobão é um inimigo da violência e um aliado feroz da paz, da tranquilidade e do entendimento, incapaz, portanto, de utilizar o Governo do seu estado para atos não condizentes com o cargo de Chefe de Estado.

Só agora, nobre Senador Eduardo Suplicy, recebi a resposta do Governador e vou permitir-me lê-la. Se V. Ex^a tivesse um pouco mais de paciência e tivesse se dirigido por telefone ou por carta ao Governador, seu ex-colega, teria, como eu tive, uma resposta mais rápida do que aquela levada à tribuna do Senado Federal, Casa a que S. Ex^a pertenceu, pedindo providências ao Ministro da Justiça contra atos de arbitrariedade cometidos pelo Governo do Estado do Maranhão.

Diz o Governador:

"Sr. Senador, em respeito ao Senado Federal, solicito a V. Ex^a leve ao plenário desta augusta Casa a que honrosamente pertenci, como representante do nosso Maranhão, os termos do presente ofício que visa ao esclarecimento de fatos relacionados com o meu Governo, aí relatados pelo eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy (PT — SP).

Com base em informações inverídicas do Deputado estadual Domingos Dutra (PT-MA), o nobre Senador Suplicy leu, no plenário desta Casa, ofício que encaminhou ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e ao Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, contendo graves, injustas e inaceitáveis acusações à política fundiária em execução no meu Governo.

Sabe V. Ex^a do meu empenho pessoal e da determinação do meu Governo em encontrar solução para os conflitos pela posse e ocupação de terras que, infelizmente, já existiam no Maranhão, muito antes de minha investidura no cargo de Governador do estado, os quais denunciei, inúmeras vezes no Congresso Nacional, como deputado federal e senador, e durante nossa memorável campanha eleitoral.

Decorridos apenas cinco meses de governo, tenho promovido, e disso V. Ex^a é testemunha e entusiasta, ações concretas de apoio ao homem do campo, com a distribuição de centenas de títulos de terra, sementes selecionadas e equipamentos agrícolas, ao mesmo tempo em que insisto em gestões junto ao Governo Federal para que promova os assentamentos nas áreas desapropriadas, restabeleça e amplie os créditos agrícolas. Enquanto isto, tenho enfrentado, com serenidade, e na observância e cumprimento dos mandamentos constitucionais, o acirramento dos conflitos no campo, provocados por grupos

organizados, que estimulam invasões sistemáticas de propriedades públicas e privadas, com a utilização de humildes lavradores como massa de manobra de interesse político.

Cumpre observar, nobre Senador, que assumi o Governo do Maranhão pregando a solução para o problema da terra, "assegurando condições para quem nela produz e modernizando a agricultura", pois denunciava que "os lavradores, os mais pobres e indefesos, foram expulsos de suas terras" e a nossa agricultura fora "criminosamente abandonada, com a carga de injustiça irreparável praticada contra tudo e contra todos".

Quanto aos fatos relatados pelo Senador Eduardo Suplicy, informo que:

Cumprindo liminar de reintegração de posse, em favor do proprietário da Fazenda Batuta, localizada no km 100 do Município de Santa Luzia, o major PM Vieira, comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar, sediada em Pindaré-Mirim, destacou, no dia 10 de julho de 1991, 40 policiais para atender à decisão judicial. A força policial foi recebida a bala por invasores e recuou, em consequência de sua inferioridade numérica.

Retirada a PM, os invasores atacaram a fazenda, matando o Sr. Manoel Nascimento Macedo, gerente da mesma, e ferindo o tratorista identificado por Obete.

No dia 21 de julho (essas datas que o governador cita são as mesmas que o próprio Senador Eduardo Suplicy cita em sua denúncia), a PM prendeu e conduziu para a Delegacia de Santa Inês, Francimar A. Batista Mota, responsável pela morte do gerente da fazenda. A comprovada participação do subdelegado de Polícia do km 100, nas agitações e conflitos fundiários e sua implicação na morte do gerente da fazenda, levou o Juiz Francisco Teixeira dos Santos, de Santa Luzia, a determinar sua prisão (também foi preso de ordem judicial, não de ordem da polícia, não de ordem do governador).

No dia 31 de julho, o mesmo contingente retornou ao local e novamente foi hostilizado com tiros disparados por invasores, protegidos em trincheiras (à semelhança do que está acontecendo no Paraná). Sem efetuar disparos, a polícia avançou e os invasores se evadiram. Não houve destruição de casas (conforme anunciaram) ou queima de produção, o que se justifica até pelo fato de que os invasores estavam apenas acampados (não estavam em suas casas). Em nenhum momento, a Polícia Militar foi acompanhada ou apoiada por agentes da Polícia Federal (conforme consta da denúncia).

A Fazenda São Jorge, no Município de Imperatriz (também objeto de um dos itens de dia marcado pela denúncia que fora enviada ao nobre Senador Eduardo Suplicy), de propriedade do Sr. José Jorge, onde trabalha juntamente com irmãos e filhos, foi invadida no mesmo período. Os invasores informaram antecipadamente o proprietário sobre a invasão, e concretizada a mesma, apossaram-se de cerca de 400 reses e do restante da criação."

O Sr. Oziel Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Com prazer, ouço V.

Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Ouço a exposição de V. Ex^a, nobre Senador Alexandre Costa, sobre essa ocorrência que

se teria verificado no Estado do Maranhão, e aproveito a oportunidade exatamente para chamar a atenção da Casa e lembrar aos nossos Pares que não devemos ampliar a divulgação de notícias que muitas vezes não trazem em seu bojo a verdade. Nós que conhecemos o Governador do Maranhão, que foi nosso colega aqui no Senado Federal, estamos convencidos de que S. Ex^e não irá permitir nem estimular no seu estado qualquer ato de violência contra qualquer cidadão, principalmente no meio rural. Todos nós que recebemos mandato do povo, seja na área executiva, seja na área legislativa, temos que entender, adotar e defender dois princípios básicos que existem na legislação e que serão suficientes se obedecidos, fiscalizados e cumpridos, para restabelecer a paz no interior do País e também nos centros urbanos. Tenho certeza de que o Governo do estado de V. Ex^e prima por fazer cumprir esses dois dispositivos: o respeito à vida e o direito à propriedade legalmente constituída. Felicito V. Ex^e por vir aqui, na tarde de hoje, repor as coisas no seu devido lugar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Alexandre Costa, gostaria de também apartear V. Ex^e

O SR. ALEXANDRE COSTA — Logo após a resposta ao aparte do nobre Senador Oziel Carneiro, concederei, com muita honra, o aparte a V. Ex^e

Senador Oziel Carneiro, V. Ex^e conhece o Maranhão, conhece o Pará — não tão bem quanto eu — é um homem experiente, conhece o Governador Edison Lobão, não só daqui do Senado, como da Câmara. Todos nós, do Maranhão, sabemos que o Governador Edison Lobão é produto da classe humilde desse estado, justamente a dos lavradores do Maranhão, da classe mais pobre do Maranhão, emanou a brilhante e vitoriosa votação que o levou ao Governo do Estado. Logo, não seria ele, como bem diz V. Ex^e, o homem certo para o cometimento de violências contra a classe humilde do estado.

Concedo o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria que meu aparte tivesse duas partes: a primeira de testemunho nesse ponto em que apoio integralmente o pronunciamento de V. Ex^e nas considerações que faz a respeito do nosso brilhante companheiro Edison Lobão. Convivemos durante muitos anos com S. Ex^e aqui no Parlamento, inclusive na Assembléia Nacional Constituinte, e ele aqui deu exemplo de pacifismo. Inclusive, quando sua honra, sua dignidade sofreram verdadeira agressão, S. Ex^e soube naquelas ocasiões guardar toda a dramatização do momento, com um equilíbrio extraordinário, sem renunciar, no entanto, ao seu direito de defesa. Um democrata de formação excelente. Um dos mais brilhantes integrantes desta Casa, o homem que aqui cativou a todos pela sua lealdade acima de tudo. Jamais acreditaria eu numa ordem partida do Palácio governamental, quando o Governador era Edison Lobão, para massacrar camponeses, para massacrar rurúculos para o cometimento de qualquer violência física contra quem quer que fosse. Inclusive, após a vitória monumental que teve, porque todos que conhecem o Maranhão sabem que S. Ex^e não era o favorito do pleito. Todos sabem que o nosso outro companheiro João Castelo despontava com todas as razões de então — razões de pesquisas e tudo o mais — como aquele que venceria as eleições. Mas Edison Lobão, o homem humilde, soube ir com V. Ex^e, com o Presidente José Sarney soube ir às bases e forjar, com fogo mesmo, aquela imagem que lhe deu a vitória, repetindo o feito que alcançara para chegar ao Senado Federal, obtendo, portanto,

numa eleição majoritária, uma segunda grande vitória. O que acontece, Senador Alexandre Costa — e eu tanto digo para V. Ex^e como digo para os demais senadores que aqui estão, notadamente para o Senador Eduardo Suplicy — é que a arbitrariedade maior no País, quer seja aparentemente pela força do Direito, mas para cumprir o ilícito, tudo isso provém do Poder Judiciário. As ordens do Poder Judiciário são fatais. Notadamente nos casos em que se diz respeito a despejar, a mandar reintegrar na posse as ações possessórias, cujas sentenças, quando são cumpridas, exigem, geralmente, toda a violência, toda a força do Direito que se cumpre através das polícias; seja da Polícia Federal, seja da Polícia Militar, seja da Polícia Civil, a violência é uma projeção de uma sentença judicial. Então, entraríamos agora, Senador Alexandre Costa, naquilo que deve machucar o Governador Edison Lobão, exatamente a questão possessória. A lei, tal como se encontra, o Código Civil vigente que defende de modo intransigente e forte a propriedade imóvel. Essa é fortíssima, seja a propriedade imóvel urbana, seja a propriedade imóvel rural. O Direito Agrário que se fundou no Brasil pouco conseguiu alterar da realidade da propriedade, da posse, do uso, enfim, o domínio da propriedade; pouco se mudou no Brasil com o Estatuto da Terra, embora muito se fizesse, socialmente, através da mesma lei. Então, estamos af diante de uma fatalidade. A interpretação, ao pé da letra, de uma Vara Judicial, de um Juiz, o julgamento de um feito, a expedição de um mandado, o requerimento da força policial para fazer cumprir o mandado, e quando aparece a Polícia Militar a serviço do Poder Judiciário, ninguém pensa no Juiz. Todos pensam no poder político de um Governador como Edison Lobão, que sente na carne a contradição do seu discurso com a obrigação governamental de ter de atender a requisição do Poder Judiciário. Por isto, o pronunciamento de V. Ex^e é, acima de tudo, um ato de um homem pensado, um ato de um homem veterano, mas, primordialmente, é um ato de um maranhense que defende o Governador do seu estado e que, para isso, não usa dos poderes da amizade, mas usa dos poderes do raciocínio, da lógica e da razão. V. Ex^e está coberto de razão e tenho certeza que o nobre Senador Eduardo Suplicy acolhe com alegria a explicação que é dada, porque evita o desvio de uma visão: deixarmos de olhar para o governador a quem acusamos de arbitrário e olharmos para o Poder Judiciário, quando sabemos que esse Poder Judiciário precisa ser revisto, e que os códigos que são aplicados, muito mais, precisam igualmente de uma imediata revisão. A posse é uma projeção do direito de propriedade; a propriedade é o domínio; o domínio é a propriedade. É até impossível definir o domínio e a propriedade porque uma coisa leva exatamente a outra, mas no Brasil o Poder Judiciário recusa-se a uma evolução social sobre a questão da propriedade, e ela é defendida qual se estivéssemos nos primórdios da Idade Média. Parabéns a V. Ex^e pelo pronunciamento, pela justeza de suas palavras e de seus esclarecimentos, esta tarde, aqui, no Senado Federal.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^e é um professor, cheio de experiência, e sabe que cabe ao Governo, que é um dos Poderes, acatar e respeitar as decisões do Poder Judiciário. É o Poder Judiciário quem reconvoa, quem requisita a força para o cumprimento de decisões dadas por ele.

Não significa que se transforme a imagem de um governador de estado que abandona o seu mandato pela metade, daqui a cinco meses, assume um governo de estado compri-

metido com todas essas causas, que são objeto, hoje, de acusações a ele próprio, que não verdadeiras. O Governo do Maranhão nunca se prestará a atacar, a matar, a surrar, a queimar casas, a queimar produção de lavradores, porque ele é comprometido nas praças públicas com a reforma agrária e com a proteção aos humildes lavradores do Maranhão.

"Insatisfeitos, os invasores marcaram dia e hora para a ocupação da sede da fazenda. O Comandante do Batalhão da PM colocou quatro policiais para proverem a segurança da propriedade, enquanto o proprietário aguardava a liminar da justiça. Mesmo assim, os invasores atacaram a força policial, ferindo gravemente um soldado da Polícia Militar. Em consequência, o Comando da PM efetuou a prisão de Raimundo Lopes, de Antônio Assunção. Não atirou, não utilizou o mesmo método. O soldado foi ferido, mas a Polícia Militar não revidou nem com tiros e nem com agressões. Limitou-se, apenas, à prisão daqueles que atacaram a própria polícia, que integravam o grupo de invasores liderados por, entre outros, Valdinar Pereira Barros, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imperatriz. Durante a ação não foi disparado tiro algum pela tropa da PM, apesar dos inúmeros disparos de espingarda dos invasores.

Até a presente data, não houve qualquer ação da Polícia Militar no Município de Coroatá, apesar da violenta invasão à fazenda do grupo Salem, com a destruição e queima de tratores, máquinas e cercas, além de matança de gado.

Nobre Senador Alexandre Costa,

Como pode observar V. Ex^e, há no Maranhão grupos organizados de agitação e invasão de terras no meio rural, responsáveis pela intranquilidade a que se refere o Senador Eduardo Suplicy. À polícia tenho determinado a proteção, sem violência, das propriedades em cumprimento às ordens judiciais.

Para garantia do direito de propriedade, da ordem e da paz no campo e, ainda, do apoio aos trabalhadores rurais em nosso estado, espero poder contar sempre com a ajuda de V. Ex^e, o reconhecimento desse Poder e apoio das demais autoridades.

Atenciosamente. — **Edison Lobão**, Governador do Maranhão."

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Alexandre Costa, em primeiro lugar, considero da maior importância que tenha tido V. Ex^e e o próprio Governador Edison Lobão a iniciativa de procurarem responder as observações que aqui fiz, na semana passada, quando relatei aquele fato que a mim foi dito, em ofício, pelo nobre Deputado Domingos Dutra, do Maranhão, do Partido dos Trabalhadores. Procurei ser fiel ao relato daquele deputado. Sinto não ter tido a possibilidade de atender de pronto o convite do Deputado Domingos Dutra, para ir amanhã ao Maranhão. S. Ex^e gostaria que eu estivesse lá na sexta-feira passada, mas eu já tinha um compromisso. Então, não pude, de perto, conhecer os fatos diante das observações do relato e da atenção do Senador Edison Lobão, que foi contemporâneo meu, quando fomos deputados federais, na Câmara dos Deputados, de 1983 a 1987, e pelo qual tenho grande respeito. S. Ex^e foi Líder

da Arena à época, enquanto eu era Vice-Líder do PT. Tivemos a oportunidade de ter uma convivência de respeito mútuo. Muitas vezes, discordando um do outro, mas sempre tivemos um relacionamento cordial. Portanto, conheço o hoje Governador Edison Lobão. Participei da sessão de S. Ex^e, no início desta legislatura, e tive a oportunidade de dizer a S. Ex^e palavras de respeito e consideração. Sei, também, que seria difícil para o Governador Edison Lobão tomar atitudes que provocariam violência. Entretanto, dada a responsabilidade do homem público, de representante do povo, que é o Deputado Domingos Dutra, avaliei que seria importante transmitir aquilo que S. Ex^e considerava de grande urgência, porque não há dúvida de que o problema dos sem-terra no Maranhão, como em outros lugares do Brasil, é grave, e tem se agravado. A violência decorre muito mais da própria condição social que, muitas vezes, leva aqueles que se encontram marginalizados pela condição econômico-social a praticá-la. Lembre-me, Senador Alexandre Costa — de pronto me veio a imagem — de cena de violência que, se fosse constatada apenas a cena, seria amplamente condenável. Obviamente ela o é, mas é preciso ir à raiz dela para se analisar. Há poucos dias, assisti a um filme sobre como estão as crianças; uma sequência de filmes sobre os direitos fundamentais das crianças, feito sob os auspícios da Unicef, com a participação de seis grandes diretores de cinema. Um dos filmes mostrava o assassinato do Ministro da Justiça na capital da Colômbia por dois rapazes numa motocicleta, encapuzados. Ambos foram detidos pelos policiais e mortos em tiroteio, após terem assassinado o Ministro da Justiça. Na hora em que se retirou o capuz, era um menino de 15 anos. Depois o filme mostrou a história daquele menino e por que razão ele veio a ter atos de agressão à pessoa humana. Ora, é preciso que venhamos a compreender as raízes que têm levado à violência ao campo. Não é tanto por causa de provocadores. A provocação maior vem da não-resolução do problema da terra. Inclusive as palavras do Governador Edison Lobão informam que a autoridade federal não tem acelerado as providências que se fazem necessárias para a realização da reforma agrária no Maranhão e em todo o Nordeste do Brasil. No Pará, por exemplo, estão ocorrendo tantas violências! Diante dos esclarecimentos prestados, vou até providenciar o quanto antes ir ao Maranhão para conhecer mais de perto e procurar desvendar isso. Eu gostaria de dizer que considero uma atenção importante ao Senado Federal. O Senador Oziel Carneiro mencionou que talvez não devêssemos aqui estar trazendo esses fatos. Mas que fatos mais importantes há hoje no País, relevantes, para a população mais marginalizada, do que a questão da terra, ainda não resolvida? E inclusive ouvimos aqui o Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária dizer que durante o primeiro ano do Governo Fernando Collor de Mello, nenhuma terra foi desapropriada para fins de reforma agrária, mas ainda iria fazê-lo. Que só cem mil famílias estavam sendo assentadas, mas que até o fim do ano seriam quinhentos mil. Mas temos ouvido falar pouco disso. Acho que é importante que o Governo Fernando Collor de Mello, realmente, comece a dizer e, mais do que dizer, a agir, para que a reforma agrária, mais do que simplesmente palavras, seja algo que realmente mereça a atenção dos trabalhadores da terra deste País. Muito obrigado.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a presença de V. Ex^e, no Maranhão, será para todos nós, maranhenses, visita honrosa. Porque, se discordei leve-

mente do ofício que V. Ex^a transmitiu ao Ministro da Justiça, transmitindo fatos oriundos de um deputado estadual, não verdadeiras, esse ofício — com o brilhantismo que é peculiar a V. Ex^a — se dobradas as páginas fossem constantes do aparte que V. Ex^a acaba de dar, mostrando que o problema é nacional, que é urgente, que precisa ser resolvido não somente no Maranhão, mas em todo o Brasil, claro, que não estaria, aqui, procurando manter a imagem de um Governo do Maranhão exercido por um colega nosso que aqui só deu exemplos, conforme diz V. Ex^a, e é testemunha só de paz, de tranquilidade, de entendimento, nunca, mas nunca mesmo, de violência. Toda vez — e isso é uma sugestão que um humilde senador de um estado atrasado faz ao nobre Senador de São Paulo: toda vez que denúncias como esta forem feitas — V. Ex^a é amigo do Governador Lobão, amigo meu, o que é uma honra para mim — basta pedir, sem ser por intermédio do Ministro da Justiça, que terá imediatamente por telefone a verdade, sobretudo a verdade dos fatos que lá acontecem.

Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de ter-me dado a possibilidade de esclarecer esse fato, para que não perdurasse aos senadores, aos deputados, à opinião pública brasileira o fato de que o Maranhão se transformou num estado surrador, queimador de casas de humildes, queimador da produção de humildes, que nunca o foi.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Certamente os fatos estão sendo melhor esclarecidos. Inclusive o Ministro da Justiça disse que iria apurar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a já fez uso do aparte regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iracema Saraiava, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

Passaremos em seguida à Ordem do Dia, para cumprir o Regimento.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde há muito, preocupa-me à questão da industrialização da Capital Federal. Mas as medidas que estão sendo tomadas agora pelo Governo do Distrito Federal, no sentido de criarem condições para a instalação maciça de indústrias em Brasília, fizeram-me vir a público para deixar bem claras, neste breve pronunciamento, as razões de minha preocupação.

Há poucas semanas todos puderam ler, em um dos jornais da cidade, matéria assinada em que o articulista dizia estranhar profundamente a resistência dos políticos goianos à idéia da industrialização do Distrito Federal. Ele via uma enorme contradição entre esses políticos de agora e os de trinta e poucos anos atrás que tudo fizeram para transferir, do Rio de Janeiro para o Planalto Central, a Capital da República, chegando mesmo a promover a desapropriação e a indenização irrisória das terras situadas no quadrilátero que seria doado à União.

Ora, Sr. Presidente, eu não vejo nenhuma contradição entre a atitude dos políticos goianos de então, ardorosos defensores da nova Capital, e os de agora, contrários à industrialização dessa mesma Capital. Ao contrário, Sr. Presidente, vejo uma admirável coerência, que não está sendo percebida pelos políticos e empresários de Brasília.

Com efeito, a industrialização do Distrito Federal traria, como primeira consequência e um dos seus grandes prejuízos, a total descatectização do seu projeto original, concebida

que foi para ser uma cidade essencialmente administrativa, livre dos problemas sociais e ambientais próprios de uma cidade industrial. Se essa não fosse a idéia inspiradora de Brasília, não seria tão importante a mudança para o Planalto Central. Na época havia, certamente, outras localidades do interior brasileiro com potencial industrial bem maior que os cerrados ermos do quadrilátero de Cruls.

Mas não é só. A industrialização do Distrito Federal, ao invés de resolver, certamente vai agravar ainda mais o problema do fluxo migratório que, diariamente, demanda à Capital Federal, deteriorando, cada vez mais a qualidade de vida dos seus habitantes, pela sobrecarga que provoca sobre os serviços básicos de saúde, educação e transporte, sem falar do problema da moradia.

Segundo os últimos levantamentos efetuados pelos órgãos do próprio GDF, o principal fator que milhares de brasileiros, sobretudo do Norte, Nordeste e das regiões circunvizinhas, a se mudarem para o Distrito Federal, é a procura de trabalho, e não de moradia, como se supunha. O que, aliás, é um reflexo da profunda crise econômica que assola todo o País, mas castiga principalmente os Estados mais pobres.

Mas, Sr. Presidente, não é deturpando o projeto original de Brasília, transformando-a num arremedo de cidade industrial para criar alguns milhares de empregos, que se vai solucionar o problema. Problema, aliás, cuja solução não pode estar só nas mãos do Governo do Distrito Federal, mas é também responsabilidade do Governo Central, porque Brasília foi criada para ser a sede administrativa dos Três Poderes da União.

A médio e longo prazos, portanto, deve ser preocupação do Governo Federal promover, juntamente com os governos estaduais, o desenvolvimento social e econômico das regiões mais carentes do País, de onde afluem para Brasília os maiores contingentes de migrantes em busca de, empregos, de escola para os filhos e de assistência médica para a família.

Mas, a curto prazo, é necessário o rápido desenvolvimento econômico da região do Entorno de Brasília. Por que não consolidar, prioritariamente, a economia dos municípios circunvizinhos, cujas sedes já se tornaram cidades-dormitório, devido ao fluxo migratório para Brasília? Por que não industrializar as cidades do entorno, cujo desenvolvimento econômico levaria, naturalmente, ao desenvolvimento social no campo da saúde, educação e moradia, revertendo, assim, o movimento migratório, pela fixação da mão-de-obra local e desafogando a Capital da República de uma demanda cada vez maior por aqueles bens e serviços?

Ninguém ignora que bem perto daqui, fora dos limites do Distrito Federal, desenvolve-se um intenso processo de urbanização. São inúmeros loteamentos, aglomerados humanos e até cidades, nas saídas para Luziânia, Unaí e Corumbá de Goiás que, rigorosamente falando, já constituem a Grande Brasília. Essas populações dependem em tudo de Brasília, para satisfação de suas necessidades básicas de trabalho, saúde e educação, o que provoca uma sobrecarga cada vez maior nas estruturas atuais do GDF, que já não consegue atender nem aos seus próprios assentamentos.

Por isso, a industrialização do Distrito Federal, e não do entorno, só viria agravar ainda mais essa realidade. Logo, é no entorno que se deve investir, é o entorno que precisa de escolas, de hospitais e de centros de saúde.

Sr. Presidente, eu sei que esta minha posição desagrada profundamente aos políticos e empresários de Brasília. Para eles, eu estou vendendo aqui só os interesses de Goiás. Mas eu não estou sendo regionalista, nem contrário aos interesses

do Distrito Federal. Não defendo a industrialização do meu estado, defendo a industrialização da região em torno de Brasília, que é formada por Goiás, Bahia e Minas Gerais. Estou apenas sendo coerente com o sonho de Juscelino Kubitschek. Ainda é tempo de salvar Brasília.

Se não industrializarmos o entorno, estaremos, sem trocadilhos, entornando o caldo e comprometendo definitivamente o futuro da Capital do Brasil. Brasília não pode ser uma ilha de prosperidade, cercada de miséria por todos os lados. Brasília deve ser uma ilha de paz, cercada de progresso por todos os lados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Iram Saraiva, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa à cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DURANTE O DISCURSO DO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO, O SR. ALEXANDRE COSTA, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para uma comunicação inadiável, nos termos regimentais, concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA). Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio ser de meu dever dar conhecimento aos eminentes pares dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para investigar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Os Srs. Senadores devem lembrar que essa comissão foi criada pautada, centrada, numa carta do eminente Deputado Luiz Roberto Ponte, endossada pela Comissão Brasileira da Indústria da Construção, no pressuposto de que empresas privadas estavam impossibilitadas de contratar obras públicas, porque estavam sendo extorquidas, peitadas pelos dirigentes públicos.

Diante desse fato, Sr. Presidente, essa comissão foi criada, instalada e seus trabalhos prosseguem. E um dos seus atos foi encaminhar ofício ao Tribunal de Contas da União, fazendo consulta para que aquele Tribunal pudesse deliberar sobre a validade do preço básico, sigiloso, oculto, nas concorrências públicas do Brasil, já que tal modalidade estava tomando corpo em todo o território Nacional e era uma maneira fácil de direcionar obras públicas para determinadas empresas privadas.

Diante desse fato, a comissão dirigiu esse ofício-consulta ao Tribunal de Contas da União. E ontem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em decisão unânime, aquela Corte, respondendo à nossa consulta, deliberou, por unanimidade, em sessão plena, considerar ilegal o preço básico, sigiloso, oculto nas concorrências públicas.

Este é um assunto que peço a atenção de V. Ex^a, porque é de importância fundamental para a moralidade das concorrências públicas no Brasil.

Então, ontem, os eminentes membros do Tribunal de Contas da União, decidiram sobre a consulta da Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo como relator o eminente Ministro Luciano Brandão Alves de Souza. Eles responderam, no item I, conhecer da consulta formulada pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Contratação de Obras Públicas.

Respondeu o Tribunal de Contas que na licitação — veja bem, Sr. Presidente, veja bem eminentes Senador Alexandre Costa, já que V. Ex^a é um engenheiro eminentíssimo deste País — no caso de preço base nas concorrências públicas, esse preço não pode ser sigiloso nem oculto por ser ilegal. Esse preço base deve ser público, constar dos editais públicos e o parâmetro para mais ou para menos também deve ser especificado.

Com essa decisão, o Tribunal de Contas da União, presta assim um inestimável serviço à moralização da coisa pública no Brasil. Acredito que obras como a construção do Hospital do Paranoá, em Brasília, cuja firma ganhadora acertou na mosca o preço base oculto, errando por milésimos, em detrimento de outras empresas que apresentaram preços da ordem de quatro bilhões de cruzeiros, essa firma ganhadora venceu a concorrência com mais de sete bilhões de cruzeiros, dando um prejuízo, acredito, à Nação, a Brasília e ao povo brasileiro, da ordem de 3 bilhões de cruzeiros.

Daí, Sr. Presidente, essa menção que faço, esse voto do eminente Ministro Luciano Brandão, deferido pelos seus pares por unanimidade, deve ser, no meu modo de pensar, e creio, de todos os Srs. Senadores, transscrito nos Anais deste Senado.

Sr. Presidente, por esse motivo solicitei a palavra para uma comunicação inadiável. Acredito que, assim agindo, a Comissão Parlamentar de Inquérito está cumprindo com as suas obrigações, de acordo com a legislação em vigor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO:

Subsecretaria de Comissões
Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito

Ofício nº 29/91
Brasília — DF, 27 de junho de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Adhemar Paladini Ghisi
DD. Presidente do Tribunal de Contas da União
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 167, de 1991, destinada a “investigar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas”, e de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, e Decisão Normativa nº 17/90-TCU, comunico a V. Ex^a que a comissão deliberou consultar esse Egrégio Tribunal sobre a legalidade ou não da adoção de preço-base sigiloso (a ser revelado no ato da abertura das propostas), que vem sendo utilizado pela Administração em vários editais de concorrência pública.

Em anexo, seguem, a título de exemplo, dois editais que contemplam essa inovação.

Em face de prazo legal a que estamos submetidos para a conclusão dos trabalhos, pedimos que o atendimento a esta solicitação se faça se possível em 15 dias.

Renovo a V. Ex^a protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Ruy Bacelar, Presidente.

IC-013.772/91-O.

Assunto: Consulta sobre a aplicação do disposto no art. 37, parágrafo único, inciso IV, do DL nº 2.300/86, que trata da licitação do tipo preço-base.

Órgão: Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no Senado Federal, objetivando apurar denúncias sobre possíveis irregularidades na contratação de obras públicas.

RELATÓRIO

Através do expediente de fl. 1, o nobre Senador Ruy Bacelar, na qualidade de Presidente da CPL em epígrafe, e com fundamento no art. 71-IV, da Constituição Federal, e na Decisão normativa TCU nº 17/90, submete à apreciação deste Tribunal consulta formulada pela referida Comissão "sobre a legalidade ou não da adoção de preço-base sigilosos (a ser revelado no ato da abertura das propostas), que vem sendo utilizado pela Administração em vários editais de concorrência pública".

II

2. A Instrução, a cargo da Secretaria de Auditoria do TCU (SAUDI), mostra-se divergente nas conclusões firmadas quanto ao tema (fls. 90/94, 95/104 e 105/106).

3. Na peça inicial (fls. 90/94), o Senhor Informante do processo é de opinião que a adoção de preço-base sigiloso não fere a norma legal pertinente (DL nº 2.300/86, art. 37, parágrafo único, inciso IV). Em prol dessa tese, colhe o magistério do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles, nos seus comentários em torno do assunto, na 8^a edição/1988, p. 80, de sua obra fundamental "Licitação e Contrato Administrativo", ed. RT.

"nada impede que o valor previamente fixado pela administração, obviamente resultante de pesquisa de mercado, somente venha a ser revelado após a entrega das propostas, desde que os índices de variação admitidos constem do instrumento convocatório. Essa técnica tem a vantagem de evitar o empate no menor preço-base, que é a tendência natural da concorrência de preço-base, mas é necessário que a administração tome todas as provisões possíveis para evitar burla. Assim, é conveniente que o preço-base seja conhecido apenas da autoridade responsável pela licitação e conste de invólucro indevasável, que os interessados poderão examinar externamente e rubricar, a partir da publicação do aviso de concorrência".

4. Pensando diferentemente, o Senhor Diretor da 2^a Divisão da SAUDI (fls. 95/104), com endosso do Senhor Secretário de Auditoria Substituto (fls. 105/106), sustenta ponto de vista no sentido de que a prévia divulgação do preço-base constitui requisito imprescindível à legalidade do processo licitatório dessa forma realizado.

5. Entre outras razões, argumenta que "por uma natural exigência do princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º do Decreto-Lei nº 2.300/86) o Estatuto Jurídico das Licitações põe ao resguardo do sigilo tão-somente

o conteúdo das propostas, até a sua respectiva abertura". No mais — continua o Senhor Diretor da SAUDI — "todo os atos do procedimento licitatório terão que ser público e acessível ao público".

6. Ao focalizar de forma mais abrangente o objeto da consulta, o mesmo Diretor da SAUDI, pelos motivos que expõe (fls. 97/101), revela certa preocupação com o disposto no art. 7º do Decreto nº 30/91, que, ao regulamentar o DL nº 2.300/86, no tocante às licitações de preço, preceitua que "os valores cotados poderão varia até quinze por cento, em relação ao valor inicial fixado". Considera admissível, tornando-o suficientemente flexível, mediante parâmetros técnicos, de modo a assegurar à Administração que as cotações excluídas do certame sejam apenas aquelas, de fato, manifestamente inexequíveis (cf. art. 38-II do DL 2.300/86).

7. Por fim, a SAUDI sugere que o Tribunal decida nos termos consubstanciadas nas conclusões de fls. 103/104, que guardam consonância com o entendimento relatado nos itens 4 a 6 supra.

III

8. Em atenção ao pedido da digna Presidência do TCU (fls. 107), pronunciou-se nos autos a doura Procuradoria-Geral, na pessoa do seu Titular, Prof. Francisco de Salles Mourão Branco, através do judicioso parecer de fls. 109/114.

9. Segundo Sua Exceléncia, não há como deixar, "a autoridade promotora da licitação, de especificar o preço-base no ato editalício que representa a lei interna do procedimento licitatório".

10. Na sua ótica, o preço-base sigiloso relega um dos princípios básicos que regem a licitação — o princípio da publicidade —, além de contrariar "o exato escopo perseguido pelo legislador no preceito em debate".

11. A seu ver, seria preciso que a lei permitisse, de maneira expressa, o sigilo na fixação do preço-base para admitir-se tal procedimento. Inexistindo, no caso, essa previsão, considera a prática censurável e sem razões para prosperar.

12. Assim, o Senhor Procurador-Geral não se mostra favorável ao entendimento expedido a respeito pelo saudoso jurista Hely Lopes Meirelles, e que respaldou a tese defendida na instrução inicial da SAUDI (cf. item 3 retro). Sua Exceléncia vislumbra "maior lucidez e coerência de pensamento na posição que o mencionado e ilustre administrativista assumiu anteriormente à 8^a edição (1988) de sua edição impressa monografia sobre "Licitação e Contrato Administrativo", em face da exegese a ser dada ao preceito estatutário sob commento, para o qual, aliás, como é notório, contribuiu com seu descritivo e sua autoridade no tema".

13. A propósito, o titular do MP retoma o ensinamento que o mesmo Prof. Hely Lopes Meirelles ministrava, ainda na 7^a edição (1987) da referida obra, já atualizada pelo DL 2.300/86, Ed. RT, p.62:

"Concorrência de preço-base é aquela em que a administração fixa um preço inicial e estabelece o limite de variação admissível acima e abaixo daquele preço (...) esse tipo pode concorrência é pouco praticado entre nós, embora ofereça a vantagem de evitar propostas de preços exorbitantes ou irrisórios, uns e outros inaceitáveis pela administração. Mas é necessário que o preço-base esteja fixado no edital, não sendo lícito o seu sigilo para só ser revelado após a entrega das propostas (Estatuto, art. 37, parágrafo único, IV).".

Em conclusão, o Senhor Procurador-Geral, além de firmar seu juízo sobre o assunto objetivo da consulta, acrescenta que nada obsta que, a título de colaboração, sejam transmitidas à autoridade admissível é pouco acima e abaixo daquele preço (...). Esse tipo de judiciosamente, a respeito do aspecto, não suscitado na consulta, referente à fixação dos índices de variação do preço inicial estabelecido no ato convocatório".

É o relatório.

Voto

De início, julgamos necessário informar a tramitação da presente consulta neste Tribunal. O expediente em que ela se atribuído consubstância foi protocolizado na Corte, em 27 de junho último, sendo à SAUDI instruí-la. Em face dos pareceres divergentes no âmbito daquela unidade técnica, a I Presidência da Casa, por Despacho de 30 de julho p.p. (fls. 107), solicitou a audiência da dnota Procuradoria-Geral, disso dando conhecimento ao Senhor Presidente da Comissão consultante (fls. 108). Colhida a manifestação do MP (fls. 109/114), o processo foi finalmente distribuído a este relator, no dia 5 do corrente mês.

2. Oportuno consignar também que a solicitação em pauta, sob a forma de consulta, atende aos requisitos previstos na Decisão Normativa TCU nº 17/90, que estabelece as formas e condições em que o Tribunal prestará auxílio ao Congresso Nacional.

II

3. Passando ao exame da consulta, com a devida vénia dos que perfilham tese diversa, não hesitamos em acompanhar o entendimento prestigiado, não só pelo Senhor Secretário de Auditoria Substituto, como também pelo digno ritular do Ministério Público, sobre a mais adequada interpretação da norma contida no art. 37, parágrafo único, inciso IV, do DL nº 2.300/86, in verbis:

"Art. 37. O julgamento das propostas será objetivo, devendo, a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:

IV — a de preço-base, em que a administração fixe um valor inicial e estabeleça, em função dele, limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório."

4. Tal qual o Senhor Procurador-Geral, temos para nós ser correto concluir que o Estatuto em referência tenha silenciado quanto à imposição de ser fixado no edital o valor inicial (preço-base). É imperioso convir que a norma referida exige que se estabeleça esse preço-base no edital e, em função do mesmo, sejam também ali especificados os limites mínimo e máximo de preços.

5. A regra legal, a par de imperativa quanto à obrigatoriedade da divulgação daqueles valores no instrumento de convocação, atende a um princípio de economia processual administrativa, firmando a latitude das propostas.

6. De outra parte, como a elaboração dessas propostas é, por natureza, onerosa, dito preceito tem o mérito de eliminar a possibilidade de ofertas de preços incompatíveis com o objeto da licitação (exorbitantes ou irrisórios) e, portanto, inaceitáveis pela administração.

7. Assim, tanto por força da letra da lei, como em face do objetivo almejado, a fórmula de preço-base sigiloso é ilícita e inconciliável com esse tipo de licitação.

8. Quanto à argüição de que o preço-base sigiloso tem a vantagem de evitar o empate no menor preço, queremos tratar-se de argumento que em nada concorre para infirmar o ponto de vista aqui sustentado. Conforme lembrado pelo Senhor Representante do MP, resta sempre ao administrador a alternativa de fixar, no ato convocatório, um critério de desempate, que seja objetivo e adequado à espécie. A exemplo de Sua Exceléncia, acreditamos mesmo que o legislador, ao instituir esse tipo de licitação (de preço-base), "previa o acirramento da competição em fatores extra-preço, de vez que em relação a este as cotações estariam, por assim dizer, forçosamente alinhados."

9. Adverta-se que o princípio da publicidade, ao qual estão cingidos todos os órgãos e entidades da administração pública, não é mera formalidade. Enfatizado pela Constituição Federal (art. 37, caput), constitui-se num dos postulados essenciais das licitações, como corolário da garantia de igualdade entre os concorrentes, importando na prévia divulgação das regras do certame, para completo conhecimento dos licitantes e de terceiros.

10. Com efeito, nenhum ato oficial pode eximir-se desse princípio primordial, máxime em matéria de licitação, que "não será sigilosa, sendo públicos, e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura", conforme preceitua o art. 3º, § 3º, do DL nº 2.300/86.

11. Ainda a propósito do tema, sabemos todos que o DL nº 2.300/86 tem como fonte direta a Exposição de Motivos nº 02, de 18.11.86, da Consultoria-Geral da República, inspiradora desse ato presidencial, e de onde se extraem as seguintes considerações:

"Outro princípio fundamental, regedor do procedimento licitatório e da própria atividade administrativa, é o da publicidade, que atua como requisito de eficácia da atividade estatal.

A necessidade, reconhecida pelo projeto, de transparência absoluta na formulação, condução e execução dos negócios públicos, especialmente os de caráter obrigacional, impõe a publicidade ampla da licitação, em todas as suas fases procedimentais".

III

12. No concernente às ponderações percutientemente externadas no excelente parecer do zeloso Diretor da SAUDI, Analista João Batista Macário (fls. 95/104), em relação às disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 30/91 (cf. item 6 do relatório precedente), afigura-se-nos relevante considerá-las em possível reestudo da matéria por quem de direito, objetivando o seu correto disciplinamento. Daí concordarmos, como o faz o Senhor Procurador-Geral, em que, a título de colaboração, seja transmitida cópia do referido e bem fundamentado parecer às autoridades competentes.

IV

13. Dado o caráter normativo da decisão a ser aqui proferida, é de se endereçar orientação aos órgãos que compõem os Sistemas de Controle Interno dos Três Poderes da União, para que façam chegar todas as unidades supervisadas ou vinculadas o teor do posicionamento disciplinador

e uniformizador que nesta oportunidade oferecemos à consideração do colegiado.

V

14. Ante todo o exposto, VOTO por que o Tribunal de Contas da União adote a decisão que ora submeto ao Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1991. — Luciano Brandão Alves de Souza, Ministro-Relator.

DECISÃO Nº 91-PLENÁRIO

01. Processo nº TC-013.772/91-0

02. Classe de Assunto: Consulta.

03. Interessado: Senador Ruy Bacelar.

04. Órgão de Origem: Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no Senado Federal para apurar possíveis irregularidades na contratação de obras públicas.

05. Relator: Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

06. Representante do Ministério Público: Senhor Procurador-Geral, Prof. Francisco de Salles Mourão Branco.

07. Órgão de Instrução: Secretaria de Auditoria — SAUDI.

08. Órgão de Deliberação: PLENÁRIO.

09. Data da Sessão: 14 de agosto de 1991.

10. Assunto: Consulta sobre a aplicação do disposto no art. 37, parágrafo único, inciso IV, do DL nº 2.300/86, que trata da licitação do tipo preço-base.

11. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo relator, decide:

I — conhecer da consulta formulada pelo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre contratação de obras públicas, nobre Senador Ruy Bacelar, para responder a Sua Excelência que, na licitação do tipo preço-base, de que trata o art. 37, parágrafo único, inciso IV, do DL nº 2.300/86, é imprescindível que, no respectivo edital, seja fixado esse valor inicial (preço-base) e, em função do mesmo, sejam também ali especificados os limites mínimo e máximo de preços;

II — transmitir ao ilustre conselente cópia do relatório e voto apresentados pelo relator, bem como desta Decisão, e ainda dos pareceres emitidos pelo Senhor Procurador-Geral (fls. 109/114) e pelo Senhor Diretor da 2ª Divisão da SAUDI (fls. 95/104);

III — a título de colaboração, enviar cópia das mesmas peça ao Senhor titular da Secretaria da Administração Fede-

ral, com vistas a possíveis estudos naquele âmbito, no sentido de identificar a conveniência e oportunidade de ser revisto o disciplinamento constante do art. 7º do Decreto nº 30, de 07-2-91; e

IV — orientar os órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos três Poderes da União, para que transmitam às Unidades Supervisionadas ou Vinculadas o posicionamento disciplinador e uniformizador ora firmado sobre a presente consulta, nos termos da resposta a que alude o item I supra.

Luciano Brandão Alves de Souza, Ministro-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

À Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Dario Pereira, Jonas Pinheiro e Ronan Tito.

REQUERIMENTO N° 455, DE 1991

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transcrição nos Anais do Senado, do Edital intitulado "Nunca Mais", publicado hoje no jornal *Correio Brasiliense*, página 6.

Brasília, 15 de agosto de 1991. — Senador Garibaldi Alves Filho

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento vai à apreciação da Mesa Diretora nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 456, DE 1991

Exmo Sr.

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Hydekel Freitas, senador pelo Estado do Rio de Janeiro, juntando o laudo do Serviço Médico do Senado Federal, solicita 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de hoje.

Brasília, 14 de agosto de 1991. — Hydekel Freitas.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

1 IDENTIFICAÇÃO		SIMPDI AUTENTICADOR <i>SF 319-8</i>
NOME DO SERVIDOR Den. Huguetel M. Freitas Pinha		2 N.º DO PROTOCOLO 01.36.57 91 - 7
3 FRONTEIRÃO		REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT
4 ÓRGÃO		5 LICENÇA
<input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL	<input type="checkbox"/> PRODASEN	<input type="checkbox"/> CEGRAF
TIPO		6 AFASTAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA		7 A PARTIR DE 14/08/91
8 GRAU DE PARENTESCO:		8 N.º DE DIAS 30 (Trintão)
9 CID 401.913 413.914		10 SITUAÇÃO
11 JUNTA MÉDICA		12 MÉDICO-CARIMBO-ASSINATURA
CARIMBOS-ASSINATURAS		BRASÍLIA, 14/08/91 <i>Geral Arlindo Edina e Silveira</i>
13 PRESIDENTE <i>Maria da Costa</i> On. M. da Costa On. Lúcio Tito CRM-DF 3035		14 MEMBRO Dr. Jair C. Passarinho-Minor CRM-DF 2157-MINOR CRM 143.198-53 <i>Menor</i>
15 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
<input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.060, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.		
16 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de dias.		
À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.		
Em / /		
CHIEF DO SERVIÇO		
<input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo, Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo		
Em / /		
DIRETORA DA SSAPES		
<input type="checkbox"/> Deferi, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminho-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.		
Em / /		
DIRETOR GERAL		

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1991

(Em regime de urgência, os termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1991 (nº 4.918/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Solicito ao nobre Senador Aureo Mello o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. AUREO MELLO (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de lei originário da Câmara dos Deputados, e de iniciativa do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que objetiva a criação do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Sergipe, como previsto no artigo 112 da Constituição Federal, e com base no disposto no artigo 96, inciso II, alíneas b e c da Carta Magna.

Na exposição de motivos do anteprojeto de criação do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Sergipe — 20ª Região, o Ministro-Presidente do TST esclarece que a proposta, “além de encontrar apoio legal no disposto no artigo 112, da Carta Maior, segundo o qual haverá pelo menos um tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, constitui justo anseio das diversas categorias e segmentos da sociedade sergipana”, além de “desoprimir o volume de trabalho da 5ª Regional, agravado pelo acréscimo de atribuições previstas no artigo 114 da Constituição Federal”.

Informa, ainda, que no anteprojeto observou-se, no que se refere aos cargos de Juiz e os pertinentes à infra-estrutura, o que tem sido recentemente aprovado pelo Congresso Nacional quando da criação de outros Tribunais Regionais do Trabalho.

O projeto de lei em exame foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 27-6-91, nos termos do substitutivo oferecido pelo autor, com o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, o mérito, pela sua aprovação.

As Comissões de Finanças e Tributação, e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, também opinaram favoravelmente à aprovação do projeto, a primeira pela sua admissibilidade e, a segunda, pela aprovação do substitutivo do autor, com adoção das emendas da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Nestes termos, através do ofício “PS-GSE/186/91, de junho de 1991, da Câmara dos Deputados foi o projeto de lei encaminhado à consideração do Senado Federal.

Trata-se de matéria de competência legislativa da União, ex vi do disposto no art. 22, inciso XVIII da Carta Magna,

sendo sua iniciativa privativa do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme dispõe o artigo 96, inciso II, alínea c da Constituição Federal, que também, em seu artigo 112 prevê a criação de pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado da Federação.

No mérito, entendemos que o projeto de lei merece ser convertido em lei, pois além de estar devidamente fundamentado em dispositivo constitucional, tem por objetivo dar maior celeridade à prestação jurisdicional, além de reduzir significativamente a carga de trabalho suportada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que, atualmente, engloba os Estados da Bahia e Sergipe.

Por outro lado, a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com sede em Aracaju e jurisdição em todo o Estado de Sergipe constitui-se em antiga aspiração de diversos segmentos sociais do referido estado, principalmente, de entidades e associações empresariais e de trabalhadores, além da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que sempre procuraram enfatizar a necessidade de implantação do referido tribunal.

Ao projeto de lei em exame foi apresentada emenda de autoria do ilustre Senador Lourival Baptista, dando nova redação no inciso I, do artigo 3º, com o objetivo de possibilitar o aproveitamento, no novo Tribunal, de juízes-presidentes de JCJ sediadas no Estado de Sergipe.

Com relação à emenda oferecida pelo nobre Senador, embora entendendo as razões apresentadas em sua brilhante justificativa, opinamos contrariamente ao seu acolhimento, em razão de recente decisão unânime do Supremo Tribunal Federal que entendeu inconstitucional pleito de natureza idêntica à pretendida pela proposta da emenda.

Diante do exposto, e considerando o elevado alcance social do presente projeto de lei, bem como a inexistência de qualquer vício de inconstitucionalidade, injuridicidade e de técnica legislativa, opinamos favoravelmente ao seu acolhimento.

Emenda apresentada perante a comissão:

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1991
(Nº 4.918/90, na Casa de origem e de autoria
do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 3º:

“I — quatro dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Sergipe, por antigüidade e por merecimento, alternadamente.”

Justificação

O projeto de lei a que se refere a emenda, com a redação que chega a esta Casa Legislativa, impede o aproveitamento de juízes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Sergipe, onde se instalará o Tribunal, em benefício daqueles que exercem a magistratura no Estado da Bahia.

Ora, o Poder Legislativo, por mais de uma década, teve por uniformizada a investidura nos novos Tribunais Regionais do Trabalho, pela ascensão dos Juízes-Presidentes de Juntas sediadas nas áreas da nova região, constando das Leis nº

6.927/81 (10ª Região), 6.915/81 (11ª Região), 6.928/81 (12ª Região), 7.324/85 (13ª Região), 7.523/86 (14ª Região) e 7.671/88 (16ª Região) o seguinte dispositivo:

"Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I — 4 (quatro) dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, por antigüidade e por merecimento, alternadamente, com jurisdição na área desmembrada..."

A redação adotada, através de emenda, pela Câmara dos Deputados, está respaldada na incorreta afirmativa de que o Supremo Tribunal Federal teria julgado inconstitucional o aproveitamento dos juízes com jurisdição na área desmembrada. Funda-se, portanto, em premissa falsa, desde quando a mais alta Corte de Justiça não proferiu ainda qualquer decisão de mérito sobre a matéria.

Contrariamente, o art. 107 da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

"Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade."

Por outro lado, o legislador ordinário, através da Lei nº 5.442, de 1968, de caráter geral, acrescentou o § 2º ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a seguinte redação:

"Nos Tribunais Regionais constituídos de 6 (seis) ou mais Juízes togados, e menos de 11 (onze), 1 (um) deles será escolhido dentre advogados, 1 (um) dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas da respectiva região."

Como se vê, tanto o texto constitucional quanto a norma ordinária estabelecem o universo dos Juízes de carreira concorrentes a acesso ao Tribunal, nos limites de sua própria jurisdição. Vale dizer: juiz de uma determinada região não pode ser promovido para o Tribunal de outra.

Portanto, ao Tribunal da 20ª Região devem concorrer apenas os Juízes da respectiva região.

A partir da data da publicação da lei a que se refere o projeto, efetuado o desmembramento da região correspondente ao Estado de Sergipe e instituída a nova Região da Justiça do Trabalho (que não carece de instalação), passa esta a ter existência legal, já não se podendo falar em lista única de antigüidade para beneficiar Juízes da 5ª Região e que não exercem suas atividades na área de jurisdição do novo Tribunal.

Os Juízes com jurisdição no Estado da Bahia formam a lista de antigüidade específica para acesso ao respectivo Tribunal, ou seja, para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Incontestável, portanto, que ao Tribunal Regional da 20ª Região da justiça do Trabalho, devem ter acesso apenas os Juízes com jurisdição no Estado de Sergipe, ou, mais precisamente, em exercício na área de jurisdição da 20ª Região.

Como inexistente qualquer decisão do Supremo Tribunal Federal declarando inconstitucional o aproveitamento dos juízes com jurisdição na área desmembrada, que certamente iria encontro ao próprio texto do art. 107 da Carta Magna,

entendo que deve ser preservado o princípio já uniformizado que, além de encontrar respaldo legal, atende aos reclamos de justiça, homenageando aqueles que de muito vêm judicando no Estado de Sergipe, onde fixaram residência e se incorporaram à vida comunitária da coletividade sergipana.

Senado Federal, 9 de julho de 1991. — Senador Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda em turno único.

Se os Srs. Senadores compulsarem o avulso, encontrarão a emenda do nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para facilitar, vou ler o que foi proposto pelo nobre Senador Lourival Baptista, em sua emenda:

"Quatro dentre Juízes do Trabalho, Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, sediados no Estado de Sergipe, por antigüidade e merecimento, alternadamente."

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora o parecer não tenha sido lido, dispomos aqui do seu texto, ele deveria ter sido prolatado pelo Senador Valmir Campelo, representante de Brasília, que, no entanto, foi substituído pelo Senador Auro Mello.

Sr. Presidente, lamento, mais uma vez, que essas matérias de tanta importância que chegam ao Senado nunca possam voltar à Câmara dos Deputados. Daqui a pouco, vamos concluir que o Senado é absolutamente dispensável, porque somente as matérias que não sejam corporativistas, somente as matérias que não tenham interesse de uma classe mais importante, mais numerosa ou mais atuante é que podemos apurar.

Hoje, desejaria emendar essa lei, já discutimos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania matérias idênticas, para evitarmos, inclusive, ter que vir um Tribunal Superior do Trabalho propor sabujice perante o Poder Legislativo, como é o caso desse último artigo que se refere aos parentes e que funda, através do Poder Judiciário, uma discriminação não admitida constitucionalmente, apenas para seguir o modismo. Isso já tomou de assalto a Câmara dos Deputados, ninguém tem jeito de se tornar indigno no desrespeito à Constituição, porque é da moda criar essa onda contra o parente do juiz, o parente do secretário, o parente do parlamentar, qual se for impossível existir a competência, quando existe a linha de parentesco devidamente respeitada. E o País faz isso num momento de ignorância, porque, inclusive, não sabemos nem distinguir, nesta hora, o parentesco da afinidade. Tomando-se tudo pelo sentido genérico da expressão, quanto ao Poder Legislativo, esses assuntos deveriam ser abordados pelo menos com mais respeito aos conhecimentos de Direito Civil.

Para evitarmos essas complicações que aqui chegam, nós não vamos emendar, e não vamos emendar porque volta à Câmara. Voltando à Câmara, retarda a instalação do Tribunal, retardada a instalação do Tribunal, ofende ao Estado; aí vem o apelo do companheiro, vem o apelo de pessoas que lhe são caras e af pára tudo aqui no Senado, ficamos sem o competente exame.

Sr. Presidente, não quero deixar de fixar a minha posição. Aquela posição que já traçara no pronunciamento anterior, uma posição da qual não arredo pé. Para mim não é possível sair dessa posição. Não podemos fundar discriminações num País que se julga democrático, num País cuja Constituição combate exatamente os atos discriminatórios. E nós fundamos um novo tipo de discriminação, para um novo legislador, num futuro atento a isso, também demagogicamente vir a propor a exclusão dessa discriminação.

Acho que o parecer prolatado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dobra-se ao respeito que se deve à Justiça do Trabalho.

Mas a Justiça do Trabalho, pelo seu Tribunal Superior, é que não se dignifica nesse respeito que concebemos profundo artigos dessa ordem, desse tipo, porque isso é apenas a hipocrisia que grassa neste País dentro de um modismo miserável. Isso é apenas a moda. Isso não tem outro sentido, não tem outro significado.

E nós, parlamentares, que não temos conta a pagar, que não temos cabrestos, que fomos eleitos diretamente pelo povo, que não tivemos influência do poder econômico, temos moral, sim, para a denúncia de fatos dessa natureza aqui no plenário do Senado Federal.

Eu me reservo, Sr. Presidente, ainda nesta matéria, a encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para discutir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Assembléia da Revolução Francesa iniciou uma de suas leis com um artigo que se tornou famoso e é até hoje discutido nas faculdades de Direito. Seu art. 1º dessa lei rezava mais ou menos assim: o povo francês crê em Deus e na imortalidade da alma.

Hoje, não há nenhum estudante de Direito que não saiba que não se legisla sobre o foro íntimo; que as regras jurídicas precisam de uma coerção objetiva e que ninguém pode exercer uma coerção objetiva sobre a intimidade das pessoas.

Se houver uma lei que diga assim: "O brasileiro crê em Deus e na imortalidade da alma", é claro que a Polícia pode me prender, se eu fizer um discurso como ateu, mas a Polícia, a Justiça, o Presidente da República, o Senado e a Câmara jamais poderão me obrigar a crer em Deus. Podem até me obrigar a dizer: "Eu creio em Deus", mas não me impedirão de cruzar os dedos nas costas. Não existe regra jurídica sobre foro íntimo.

Fico impressionado quando vejo uma lei oriunda do Poder Judiciário fazer leis como a Assembléia da Revolução Francesa. Vejam só o art. 17:

"Não poderão ser nomeados a qualquer título para funções de gabinete, cargos em comissão etc., parentes consangüíneos."

Não me interessa a questão do ponto de vista desse moralismo marginal que anda por aí. Interessa-me tecnicamente, Sr. Presidente, se um cargo é de confiança, é da confiança de V. Ex^a. Se um cargo é da confiança íntima da pessoa, é do foro íntimo da pessoa, e um juiz ou magistrado tem o dever intelectual de saber disso. Um juiz pode, sabendo disso, eliminar os cargos de confiança. Nós, o Congresso, podemos eliminar: "Não haverá mais na administração brasileira cargos de confiança." Isto é possível, é objetivo.

O tribunal pode, na sua iniciativa, e nós podemos, enquanto legisladores, afirmar: "Só haverá cargos de confiança em tais e tais dimensões da administração." Mas é preciso ser cínico. É preciso ser hipócrita para dizer que o cargo é de confiança, mas não tanto assim. É só três quartas partes de confiança, Senador. É só metade de confiança. É só a quarta parte de confiança. É só confiança até aqui. Se é pessoa em quem você mais confia, seu amigo íntimo, ou seu filho, ou sua amante, ou quem quer que seja, esse você não pode.

Proponho que sejam eliminados os cargos de confiança, para não cairmos no ridículo de regulamentarmos o que não pode ser regulamentado por uma norma jurídica, isto é, a intimidade e o foro íntimo das pessoas, a confiança das pessoas.

Sr. Presidente, existem senadores inteligentes e outros um pouco menos; existem deputados inteligentes e outros um pouco menos; em qualquer função, em qualquer dimensão do trabalho brasileiro, existe gente inteligente, gente menos inteligente e até gente desituida de qualquer inteligência. Na imprensa brasileira também, como entre nós, como entre todos, existem pessoas inteligentes e outras não inteligentes. Pois o setor menos esclarecido da imprensa fez uma pressão sobre este assunto aqui, porque também não sabe nada sobre o assunto, não sabe o que significa cargo de confiança.

O que me espanta não é isso; o que me espanta é que viro a página do projeto de iniciativa do Poder Judiciário do Trabalho, e vejo o quadro das funções mais importantes do tribunal que está sendo criado; são todas funções de confiança. Isso as pessoas menos inteligentes ou nada inteligentes não percebem; não percebem que se criam carguinhas submetidos a concurso público. Mas os grandes cargos são de confiança. Reparem o deslocamento dos valores morais.

Pergunto aos Senadores aqui presentes se Diretor-Geral de Secretaria não é um cargo normal numa estrutura burocrática — no bom sentido do conceito de burocracia. Se é possível organizar um tribunal, um Senado, uma Câmara sem uma Diretoria-Geral de Secretaria. Secretariô-Geral da Presidência: é possível uma presidência de tribunal, de Senado, de Câmara, sem uma secretaria? É possível um tribunal pleno ou um plenário de Senado sem um secretário? É possível, em suma, inexistir um diretor de Secretaria Administrativa, no caso do Judiciário, de Secretaria Judiciária? São cargos que integram, implícita e necessariamente, a estrutura burocrática e, consequentemente, são cargos para serem disputados democraticamente por todos os brasileiros em concurso público. É ou não é? Esta é a questão. E vêm com esta miséria moral do art. 17, que diz que não se pode contratar parentes. A questão, o valor, o problema ético está aqui, quando se coloca como cargo de confiança o que não pode

depender da confiança das pessoas individualmente determinadas. Isso é que não é correto.

Agora, no número 8, está lá escrito assessor "de juiz": é o chefe de gabinete do juiz, tem que ser cargo de confiança. Está certo, ele precisa de uma pessoa de sua confiança para ordenar e fiscalizar as coisas de seu gabinete.

Quero chamar a atenção do Senado brasileiro. Nós temos um problema cultural sério, nós estamos num processo em que a corrupção se transformou na normalidade das coisas, e corrupção é inversão de valores, corrupção é colocar um cargo que deve ser submetido a concurso público como cargo de confiança, e colocar um cargo de confiança como se fosse um cargo que deveria ser submetido ao crivo do concurso público. A troca, a inversão de valores é que é corrupção. É isso que deteriora estruturalmente uma Nação, é isso que desmancha a administrabilidade do País, é isso que destrói a governabilidade.

É isto que nos retira a dignidade nacional. É isto que nos compunge. É isto que nos espanta. É isto que nos torna perplexos. É isto que nos faz ignorar o que vai acontecer com nossos filhos e nossos netos. Não se pode brincar com essas coisas. Isto aqui vem do Poder Judiciário...

Srs. Senadores, chamo a atenção de V. Ex^e, estamos votando isto. É corrupção! Assumo, moralmente, a responsabilidade do que estou dizendo: isto é corrupção!

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador José Paulo Bisol, prefiro ser o mais breve possível, mas não posso deixar de tornar pública a admiração que tenho por todas as intervenções que V. Ex^e tem praticado ao longo deste ano, em que tive a oportunidade de conhecer o Parlamentar José Paulo Bisol, com intervenções do melhor nível e sempre dotadas de grande sabedoria.

Ontem, ao votarmos matéria semelhante, iniciei um pedido de informação, um requerimento de informação — ainda que informal — que, entendo, deveria ensejar um esclarecimento por parte da Mesa. É acerca dos reais níveis de remuneração que estão aqui sendo propostos. Para o cargo de assessor de juiz, a que V. Ex^e tem se referido, pelo que posso ler aqui, está sendo proposto um cargo DAS-5. Ontem, o Senador Nelson Carneiro fez uma reflexão de quantos DAS-6 existem no Senado. O Senado que tantas vezes é alvo de acusações, hoje ainda está sendo, em função de reajuste de salários de servidores e, por consequência dos parlamentares, ontem aprovado. A minha primeira dúvida, e é a primeira parte do meu aparte a V. Ex^e, é a respeito dos valores unitários que constam deste Anexo 1. Se este DAS-6 é como penso — tem um valor aqui de 694 mil 530 cruzeiros e 67 centavos a valores de abril — portanto, pelo que posso supor, a este valor, adiciona-se 65%. A grosso modo, seriam mais 420 mil cruzeiros, elevando esse valor a 1 milhão e 115 mil cruzeiros. E, a este valor, indago: deve ou não ser adicionada a tal gratificação judiciária? É uma indagação que formulou, até para que não venhamos a decidir nem na ignorância, nem na suposição de uma outra cifra. Essa é a primeira parte do aparte, repito. E a segunda é que, realmente, ao aprimorarmos projetos que têm um escopo absolutamente defensável — eu não teria coragem de votar contra esse projeto — estamos, por falta de critério, tornando mais distante ainda a isonomia, que é um imperativo constitucional. Não é uma

ideia, não é uma sugestão constitucional, mas um imperativo. E, só para terminar, relembro que ontem eu ainda dizia que, pelas minhas contas, o menor cargo da tabela de cargos do quadro permanente que aqui está, o menor nível salarial iguala com o mais elevado cargo de professor, com dedicação exclusiva e tempo integral, de uma instituição federal do ensino superior brasileiro. Portanto, não só estamos nos distanciando da isonomia, como, realmente, se os meus cálculos — que peço até que sejam corrigidos, sejam confirmados se estão ou não certos —, não só estamos afrontando a isonomia, como debochando dela. Era o meu aparte. Pedindo desculpas se me alonguei, congratulo-me com V. Ex^e

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pelo contrário, agradeço o aparte de V. Ex^e que, em três palavras, é capaz de dizer tudo o que eu poderia dizer em cinqüenta minutos, e muito mais, pela competência.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar uma pequena consideração, para que, afinal de contas, pelo menos raciocinemos, ainda que com muita amargura. Está tramitando aqui no Senado um projeto de lei para aumentar o valor dos processos que correm na Justiça do Trabalho insuscetíveis de irrecorribilidade. Quer dizer, os juízes — eu acho que eu posso falar porque eu sou juiz — resistem muito ao aumento dos quadros. Na Constituinte, eu lutei desesperadamente por um Tribunal Constitucional que aliviaria a Justiça Técnica especializada, e a própria Justiça, o próprio Supremo Tribunal fez o maior dos lobby para que o Tribunal Constitucional não saísse.

Agora, a lei que elimina a recorribilidade de uma decisão judicial é uma lei arbitrária, seja qual for o valor, sobretudo num País de miséria como o nosso.

Na medida em que nós aumentarmos o valor que torne insuscetível a decisão de recurso, nós criamos decisões arbitrárias para os pobres. A recorribilidade, isto é, a formação da coisa julgada através de revisões de outras instâncias é fundamental para a noção de justiça. Eles alegam o excesso de trabalho, mas acham que é preciso reduzir as possibilidades de recursos, porque não querem aumentar os quadros do Superior Tribunal do Trabalho, o Supremo não querer aumentar os seus quadros, é um fenômeno estranho. E nós ficamos aí com milhares de processos sem decisão.

Para fazer pequenos quadros e criar custos que colocarão a economia brasileira, daqui há algum tempo, se não imediatamente, na impossibilidade de criar novos tribunais, porque não haverá sustentação econômica possível, sempre há um caminho, sempre é possível.

Então, chamo a atenção dos nobres senadores — estou aguardando que me remetam de Porto Alegre uma documentação que já conheço, mas que ainda não está em meu poder — sobre o Judiciário do meu estado, de onde venho, sobre uma decisão relativa aos colonos sem terra. Vou mostrar que a decisão é política, que esses colonos estão há mais de um ano aguardando a decisão num presídio, quando os maiores criminosos, desde que não tenham antecedentes, desde a existência da Lei Fleury, respondem soltos. Agora, por questões políticas, estes foram mantidos presos.

Onde é que está a justiça do meu País? Porque se não tivermos justiça, não temos cidadania. A cidadania de cada brasileiro está na dependência direta da justiça.

É grave o processo de desinstitucionalização do Brasil. Gostaria que o Senado da República refletisse em cima dessas pequenas desordens que são definicionalmente corrupções,

para chegar à conclusão, se possível, que cheguei quando era deputado em meu estado, o Rio Grande do Sul: a mais grave corrupção de um país é aquela que é feita por suas próprias leis.

Quando se conversa sobre corrupção parece que esse conceito está associado ao conceito de ilegalidade. Vamos refletir profundamente, porque a pior das corrupções é a legal. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, antes de entrar na discussão, gostaria de indagar da Mesa se este projeto figura na Ordem do Dia por força do transcurso do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Nelson Carneiro que a urgência se deveu a requerimento aprovado pelo Plenário. Em razão disso é que a matéria foi incluída na Ordem do Dia.

O Sr. Nelson Carneiro — É urgência urgentíssima?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi aprovada na última terça-feira a urgência.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, antes de iniciar estas breves considerações, quero me penitenciar de haver incluído no Regimento Interno a possibilidade da urgência urgentíssima nos casos de calamidade pública. O que era uma exceção, passou a ser uma regra geral, da qual todos participamos, inclusive eu. Não recusamos a nossa assinatura quando nos vêm pedir o voto para que determinada matéria seja examinada com a maior urgência. Então, acontece o que hoje estamos vendo, o que vimos ontem e o que, certamente, escapou à nossa observação em momentos anteriores.

O grande argumento para aprovarmos esse projeto é que já aprovamos outro, já erramos antes. Então, vamos continuar errando. Erramos quando aprovamos o projeto que veio para acabar com os marajás, mas que multiplica os marajás. Aí esta a lei referente ao Rio Grande do Norte, o apogeu dos marajás. Todo aquele movimento contra os marajás perdeu o sentido. Hoje nós estamos multiplicando conscientemente os marajás. Ontem, dois outros projetos foram aprovados, porque já havíamos aprovado aquele anterior, e dois outros tribunais foram criados nas mesmas condições porque já havia o exemplo anterior. E, hoje, Sr. Presidente, quando começamos a discutir, todos nós estamos conscientes nesta Casa, todos, sem exceção, de que esse projeto é um desacerto, é um erro continuado, mas apesar disso ele será aprovado.

Sr. Presidente, eu quero pedir a atenção — e todos já estão cansados de ouvir — para o fato de que vamos conscientemente praticar um erro, que passará sobre as nossas consciências, porque há erro desculpável e há erros indesculpáveis. O que nós vamos praticar é um erro indesculpável. Porque, desde V. Ex^a ao senador que está na última bancada, todos nós, sem exceção, sabemos que vamos praticar um erro ao aprovarmos esse projeto.

Eu gostaria que um senador levantasse e dissesse que não é um erro. Eu os convido. Quem aqui neste plenário

vai votar esse projeto sabendo que não cometerá um erro? Todos nós o sabemos. Acabamos com a hierarquia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu sei que V. Ex^a vai votar contra. De modo que V. Ex^a está desculpado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu quero dizer que o erro começa exatamente em nós votarmos essa matéria sem ser na comissão. V. Ex^a está aqui fazendo um ato de penitência, por ter colocado no Regimento a urgência urgentíssima. Mas V. Ex^a não é culpado, porque a sua idéia estava correta. Era exatamente num caso de emergência para o País haver a possibilidade regimental de se votar um assunto de interesse nacional. Mas quando V. Ex^a colocou, V. Ex^a se lembra que eu fiz uma brincadeira. Eu disse: "nós vamos ter calamidade pública que não vai acabar mais". E estamos tendo calamidades públicas constantes neste País, porque a cada instante estamos votando com urgência urgentíssima dentro daquilo que era para ser calamidade pública. Acho que V. Ex^a tem razão. Ontem, mesmo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nós modificamos um projeto, que lá foi discutido, debatido e chegamos às alterações necessárias. Não todas que seriam necessárias, mas fizemos algumas. E hoje, como V. Ex^a disse, como o Senador José Paulo Bisol falou, estamos votando coisas erradas, porque estamos aqui votando estando como calamidade pública, a criação do Tribunal Regional do Trabalho, de Sergipe.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não sei, Sr. Presidente, se estamos votando errado ou se estamos, conscientemente, praticando uma calamidade pública, uma calamidade contra o público, contra a lei, contra o bom senso. Não sei, Sr. Presidente.

Mas, responsável que sou por este dispositivo regimental, quero antecipar que vou enviar à Mesa um projeto de resolução para excluir do Regimento este artigo, de modo que prevaleça o entendimento de que os projetos só devem chegar a este plenário depois do exame meditado das comissões.

No caso a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tinha quinze dias, pelo Regimento mais rigoroso, para opinar. No primeiro dia deste semestre o projeto lhe foi distribuído. Não se esperou que decorressem os quinze dias. No décimo quarto dia aqui está presente o projeto para ser encaminhado.

Invertemos, Sr. Presidente, todos os valores. Inicialmente acabamos com a hierarquia, porque atribuímos os mesmos valores, as mesmas gratificações aos servidores de um Tribunal composto por oito juízes, os mesmos valores que atribuímos ao Tribunal Superior do Trabalho. Não encontro, Sr. Presidente, símile na história do País. Desconhecemos tudo para servir, para não emendar, para não ter a responsabilidade de prolongar por mais quinze ou vinte dias a apreciação desse projeto.

E, depois, praticamos contra nós mesmos uma grave injustiça, Sr. Presidente, V. Ex^a é o Presidente desta Casa responsável pela situação do seu funcionalismo. V. Ex^a sabe que os assessores do Senado Federal, aprovados mediante concurso, são DAS—3. Para isso, é preciso que eles tenham um título universitário, que eles se submetam a um rigoroso concurso de provas e títulos, e só então são designados.

Pois, veja V. Ex^a, Sr. Presidente, e vejam os Srs. Senadores, estamos hoje como ontem, como anteontem e como amanhã talvez, aprovando para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, como aprovamos para o do Piauí, Pará e Rio

Grande do Norte, três cargos de assessor DAS-5. Mas, não se trata de assessor que sabe ler, é assessor de confiança, que pode ter curso primário ou talvez baste apenas assinar o nome. Nada dele se exige. É assessor de quê? Não é o assessor bacharel em Direito. Esse é diferente. Diz o Anexo I: — “Cinco assessores de Juiz, bacharel em Direito, e três assessores”. Que assessores são esses, Sr. Presidente? Por que vamos equipá-los aos bacharéis em Direito? Assessor de Juiz é aquele que acompanha, que assiste, que colabora, que dá a sua contribuição. Mas, quem são esses assessores? Podem ser analfabetos convidados para o cargo público. E isso nós fazemos dando DAS-5, num momento em que o Senhor Presidente da República briga e nega uma retribuição justa àqueles que encaneceram no serviço: os professores que ensinam gerações. Por que esses professores não vão disputar esse cargo de assessor? Seria melhor se fossem assessores, pois seriam retribuídos mais justamente. Estamos todos cientes disso. Todos sabemos que isso é um erro que vamos praticar. E, amanhã, não nos venham acusar de ignorância. Sabemos que estamos errados e vamos continuar errando. Acabou-se a hierarquia. Multiplicou-se a possibilidade de equiparar um assessor, bacharel em Direito, com um assessor de curso primário, com mesma remuneração, com a inclusão no anexo deste projeto.

Sr. Presidente, era pouco. Até o nobre Senador Lourival Baptista, nosso querido amigo quis mais; quis, com a sua emenda, garantir a situação; assegurar que, dentre os quatro Juízes do Tribunal do Trabalho, Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, sediadas no Estado de Sergipe, fossem aproveitados. Felizmente, o relator opinou contra. Se não o tivesse feito, também isso estaria incluído no texto. Talvez não tenha sido incluído para que o projeto não volte ao exame da Câmara dos Deputados. Os outros aspectos já foram aqui abordados pelos senadores que me antecederam.

Sr. Presidente, vamos, de cabeça baixa, envergonhados, aprovar esse projeto, como ontem, tristes, envergonhados, aprovamos os anteriores.

É uma pena que o Senado passe a ser aquela câmara carimbadora dos projetos da Câmara, apenas isso. E será que é necessário o Senado, depois de tudo isso? Por que o Senado, se nós aqui deixamos de corrigir os erros que conhecemos e proclamamos? Somente para carimbar? Para que o Senado?

Por que, Sr. Presidente, não instituirmos logo o unicameralismo? Se é para errar, basta que erre um. Por que é necessário errarem dois? Não é a tradição do Senado. A história do Senado tem sido outra.

Estamos aprovando o erro, conscientemente, apenas para não retardar a votação.

Compreendo que em casos excepcionais se use desse expediente, mas num caso de fácil correção, em que é flagrante a injustiça e na iniqüidade, não comprehendo, Sr. Presidente.

Fui sempre um bicameralista. Na Constituinte, fui a voz que se ergueu quando deputados tentaram o unicameralismo.

Mas, hoje, deixo com esta Casa essas indagações: será que vale a pena o Senado? Será que vale a pena continuarmos errando conscientemente? Será que vale a pena uma segunda câmara para repetir conscientemente os erros da primeira?

Sr. Presidente, é possível que a Câmara tenha praticado esses erros sem atentar a eles. Mas, nós, aqui no Senado, estamos cientes desses erros, porque os proclamamos e mantemos.

De modo que, ao cabo de três mandatos que o povo do Rio de Janeiro me conferiu, com 21 anos nesta Casa, nesta hora, melancolicamente, deixo algumas perguntas à minha própria consciência: por que não nos damos as mãos e não aceitamos as sugestões daqueles que na outra Casa querem acabar com o Senado Federal? Já que não servimos para corrigir os erros da Câmara, para que aqui estamos? Para repetir os erros, insistir neles, proclamá-los e nos rendermos a eles?

Estas as perguntas que faço, Sr. Presidente, a cada um dos Srs. Senadores, para que, ao voltarem às suas casas, fiquem pensando se não é um desserviço o que estamos prestando ao Senado, se não é um desserviço o que estamos prestando à Federação do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo em nome da Liderança do PMDB no encaminhamento desta matéria.

Entendemos que, outra vez, Sr. Presidente, criou-se no Senado Federal aquela compulsão de termos de aprovar — apesar das observações dos Senadores José Paulo Bisol, Nelson Carneiro e da própria Liderança do PMDB — de termos de aprovar, repito, com erros brutais, matérias advindas da Câmara dos Deputados sob o argumento de sempre, ou seja, de que a matéria não deve voltar à Câmara, porque há o retardamento. No caso dos servidores públicos, não havia problemas, porque falava mais alto a questão social, falava mais alto a questão de fome, de miséria, no lado do servidor público. Aqui, entretanto, Sr. Presidente, trata-se da instalação de um tribunal. E tantas vezes o Senado já foi prejudicado por instalação de tribunal que é forçoso dizer, para que conste nos Anais, que isso avulta a Casa, avulta a Câmara Alta. Não é somente nessa questão que somos obrigados a detectar aqui tabelas generosas para DAS e o princípio discriminatório do parentesco, como se não pudesse haver o parente competente afeito aos cargos e num limite constitucional da confiança, como bem asseverou o Senador José Paulo Bisol, porque sabemos que a medida para o preenchimento de cargo de confiança é a confiança, e isso é devidamente constitucional.

E é a mesma Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não admite atos discriminatórios. Não podemos discriminar ninguém, sob nenhum pretexto. E estão surgindo, pelo modismo nacional, as discriminações pela afinidade e pelo parentesco. Lamentamos que venha através do Poder Judiciário essa fraqueza. E isso chega aqui no momento em que o Senado há de se recordar de que, por um lapso, pela ausência de um ou outro Senador, deixou aprovar matérias semelhantes, contendo os mesmos equívocos, os mesmos enganos e, por que não dizer, contendo a mesma hipocrisia.

Sr. Presidente, o PMDB tem posição formada quanto a isso. A Liderança anuncia que apresentará projeto a esse

respeito, corretivo dos demais. Talvez seja exatamente o melhor caminho.

O Brasil é um país que faz muitos concursos, mas os concursos sérios são raros. Sabemos da prática nacional da entrega de concursos a entidades e fundações privadas e sabemos das fraudes que aconteceram neste País, em tantos e tantos concursos que, quando se diz "haverá concurso", isso não embala o sonho de vitória de ninguém, porque nem sempre há honestidade no propósito dos concursos.

Nesse projeto de lei, Sr. Presidente, os parentes poderão ser nomeados se forem do Quadro e, nesse caso, se houverem prestado concurso. Aí poderão alcançar os cargos de confiança, pois cessa o discriminatório. Isso é o convite à fraude no concurso, porque a mesma mão ávida que nomeia parentes é talvez a mesma que frauda ou manda fraudar concursos. Sei das reclamações dos mais recentes concursos no Brasil e não quero ser indelicado por ter que trazer à tribuna essas reclamações da juventude do meu estado, da juventude de outros estados a respeito dos últimos concursos consumados no Brasil.

Sr. Presidente, repito, para não nomear parentes indevidamente, sem competência, para evitar esse favorecimento, o que é preciso é a formação moral de quem detém a aptidão de usar do cargo de confiança, de nomear para tanto. Isso é questão de formação moral, de ética, não é questão de lei. Num Brasil que fraqueja queremos encontrar leis para soluções meramente morais, que não são soluções legais. Este é um outro modismo no Brasil: há lei para tudo, como se o homem não tivesse os seus princípios a policiá-lo nas suas gestões, quando ocupa cargos de importância, como Ministro ou Juiz de Tribunal, como Senador da República ou Deputado Federal. Mais vale a formação do indivíduo do que a letra da lei.

O PMDB, Sr. Presidente, votará favoravelmente à matéria, em face, tão-somente, de outras idênticas já terem sido remetidas. É também em face, Sr. Presidente, dos apelos da Bancada de Sergipe, porque este Estado, sim, seria discriminado, com o Senado isentando exatamente nesse momento, quando outras matérias, como bem falou o Senador Nelson Carneiro, tramitariam aqui com o mesmo errôneo princípio.

Quanto às tabelas, entendemos que é preciso o reestudo porque, se compararmos com os outros poderes, veremos que o Poder Legislativo do Brasil mal equivale a um tribunal regional em matéria de DAS na categoria dos aqui resolvidos.

Que fudo isso conste nos Anais para informar a posição que esta Casa por certo tomará logo mais na correção de todos esses abusos. A prevalecer esse modismo da hipocrisia no País, é muito melhor fazermos como sugere o Senador José Paulo Bisol: vamos acabar com os cargos de confiança já que as pessoas não são dignas de terem critérios próprios morais, terem a dignidade pessoal para o preenchimento desses cargos de confiança, devendo ter a norma legal, ridícula, desajustada, inadequada, excessiva sobre o comportamento de alma, sobre o comportamento de espírito, sobre o comportamento de respeito do cidadão que atinge os mais altos cargos da República!

O PMDB, Sr. Presidente, votará "sim" a essa matéria, com essas restrições.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em votação a matéria. (Pausa.)

Sobre a mesma, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 457, de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do artigo 17, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1991.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991. — **Ronaldo Aragão**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação, o projeto sem prejuízo da emenda e do destaque requerido.

O Srs. Senadores que estiverem de acordo com o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Registra-se os votos contrários dos eminentes Senadores Nelson Carneiro, José Paulo Bisol e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o destaque.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhamento de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Líder **Ronaldo Aragão**.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque apresentado, propõe a supressão do art. 17, onde se lê:

"Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do quadro funcional, mediante concurso público."

Ora, Sr. Presidente, em decorrência das razões aqui debatidas e apresentadas, pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que se quer transformar em projeto, englobando todos os outros tribunais aprovados nesta Casa, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência acolhe o pedido, deferindo a retirada do destaque do nobre Senador **Ronaldo Aragão**.

Vai-se processar a votação da emenda.

A Presidência chama a atenção do Plenário que está sendo votada, no momento, a emenda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o encaminhamento da votação como faz V. Ex^a, pode levar ao equívoco.

O parecer foi dado contra esta emenda. Ao invés de eleborarmos esta emenda, recusada pelo Relator Aureo Melilo, seria muito mais prudente fazermos o destaque de supressão, porque a matéria, de qualquer maneira, voltará à Câmara dos Deputados.

O PMDB vota contra esta emenda para evitar a devolução da matéria à Câmara dos Deputados, coerentes com o que já aconteceu no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Rejeitada a emenda, a matéria vai à sanção.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me que registre o meu voto, seguindo a orientação colocada pelo Senador José Paulo Bisol na íntegra do projeto, rejeitando-o.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Jutahy Magalhães encaminhou à Mesa declaração de voto que, nos termos regimentais será publicada.

É a seguinte a declaração de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Manifesto meu voto contrário ao presente projeto por dele constarem normas às quais me oponho. Sobre elas não pude me manifestar na Comissão de Constituição e Justiça devido a estar sendo votado em regime de urgência.

Voto contra.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 53, DE 1991

(Nº 4.918/90, na Casa de origem)

(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, que terá sede em Aracaju — SE, com jurisdição em todo o território do Estado de Sergipe.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região será composto de oito juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo seis Togados, de investidura vitalícia, e dois Classista, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes Togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — quatro dentre Juízes do Trabalho, Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento em exercício na atual jurisdição da 5ª Região, por antigüidade e por merecimento, alternadamente.

II — um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III — um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos efetiva atividade profissional.

— § 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ao elaborar a lista tríplice, visando ao preenchimento, por merecimento, de vaga de Juiz Togado reservada a magistrado de carreira, que será encaminhada ao Poder Executivo, observará a exigência do exercício da Presidência de Junta por dois anos e estarem os candidatos na primeira quinta parte da lista de antigüidade. Sendo insuficiente o número de juízes nestas condições para elaboração de lista tríplice completa, aos lugares remanescentes concorrerão os demais Juízes Presidente de Juntas.

§ 2º A lista sétupla reservada a advogado militante será elaborada pela Seccional da OAB do Estado de Sergipe.

§ 3º A lista sétupla, correspondente ao Ministério Público do Trabalho será elaborada sob a responsabilidade do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho a ela concorrendo integrantes do Ministério Público do Trabalho de todo o País.

§ 4º Ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região competente a elaboração das listas tríplices correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas diretorias das federações e dos sindicatos, inorganizados em federações, com base territorial no Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional da 5ª Região, dentro de dez dias, contados da publicação desta lei convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, lista tríplice, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 20ª Região, poderão optar por sua permanência, no quadro da 5ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de trinta dias, contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e terá caráter irretroatável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 5ª permanecerão servindo na região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no quadro da 5ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região é permitida a permuta com Juiz Presidente de Junta em exercício no Estado da Bahia.

§ 3º Os Juízes do Trabalho Substitutos da 5ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, poderão optar por ingressar no quadro de Juízes do Trabalho Substitutos da 20ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 13 desta lei.

§ 4º Na hipótese de ocorrência de vaga de Juiz Presidente de Junta, na região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta lei e a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de Juiz do Trabalho Substituto que integre os quadros da 5ª e da 20ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º Todos os Juízes Togados e Classistas e respectivos suplentes, tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

§ 1º Após a posse conjunta a que se refere o caput deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação os juízes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho os Juízes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º Na impossibilidade de algum dos juízes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos juízes que tomarem posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juízes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte.

Art. 8º O novo tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instalação.

§ 1º Publicado o Regimento Interno nos trinta dias subsequentes é assegurado aos Juízes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º A permuta só terá eficácia se homologado pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas serem remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta esta terá caráter irretratável.

§ 3º A antigüidade do juiz na composição do tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo tribunal, que não tenham recebido "visto" do relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

§ 3º A competência para o julgamento das ações Recisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado de Sergipe decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região com trânsito em julgado será do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado de Sergipe ficam transferidas, com os respec-

tivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situação pessoais de Juízes de carreira, juízes Classista e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

§ 2º Os juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, até que o orçamento consigne, ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com retribuição prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e dois de Juiz Classista.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta lei ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, oito cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I, os cargos efetivos constantes do Anexo II e a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, integrada por funções de Chefia e Assistência, constantes do anexo III desta lei.

§ 1º Os cargos e as funções constantes, respectivamente, dos Anexos I e III desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, com sede em Aracaju, no Estado de Sergipe, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região são idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região estabelecerá as atribuições das funções constantes do Anexo III desta lei.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 20ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 5ª Região, mediante opção escrita e irretratável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza administrativa para instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Art. 16. As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho, pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, Programa de Trabalho 02.004.0013.5461 — Instalação de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17. Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou função grati-

ficadas da administração do tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do quadro funcional, mediante concurso público.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O - I

LEI Nº DE DE DE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA
(ESTADO DE SERGIPE)

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚMERO	D E N O M I N A Ç Ã O	CÓDIGO
<i>Assessoramento Suportes - código-TRT-20ª-DAS-100</i>	01	Diretor-Geral da Secretaria	TRT - 20ª - DAS-101.6
	01	Secretário-Geral da Presidência	TRT - 20ª - DAS-101.6
	01	Secretário do Tribunal Pleno	TRT - 20ª - DAS-102.5
	01	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT - 20ª - DAS-101.5
	01	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT - 20ª - DAS-101.5
	08	Diretor de Serviço	TRT - 20ª - DAS-101.4
	08	Assessor de Juiz - Bacharel em Direito	TRT - 20ª - DAS-102.5
	03	Assessor	TRT - 20ª - DAS-102.5
	01	Secretário da Corregedoria	TRT - 20ª - DAS-101.5

ANEXO

LEI Nº DE DE

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

(ESTADO DE SERGIPE)

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE S E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Código TRT-20*-AJ-020	Técnico Judiciário	42	TRT-20*-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Ayaliador	07	TRT-20*-AJ-027 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	62	TRT-20*-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	15	TRT-20*-AJ-024 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	30	TRT-20*-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
Outras Atividades de Nível Superior - Código - TRT-20*-NS-900	Médico	02	TRT-20*-NS-901 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Odontólogo	01	TRT-20*-NS-909 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-20*-NS-924 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Engenheiro	01	TRT-20*-NS-916 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Bibliotecário	02	TRT-20*-NS-932 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSESS E REFERÉNCIAS
Outras Atividades de Nível Médio - Código - TRT-20*-NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-20*-NM-1001 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-23 B NI-24 a NI-29 Especial NI-30 a NI-32
	Telefônista	03	TRT-20*-NM-1044 (Nível Auxiliar)	A NA-04 a NA-11 B NA-12 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área da Limpeza e Conservação	19	TRT-20*-NM-1006 (Nível Auxiliar)	A NA-03 a NA-04 B NA-05 a NA-11
	Agente de Vigilância	08	TRT-20*-NM-1045 (Nível Auxiliar)	A NA-12 a NA-18 B NA-19 a NA-22 Especial NA-23 a NA-26
Artesanato - Código TRT-20*-ART-700	Artífice de Mecânica	02	TRT-20*-ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	02	TRT-20*-ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-20*-ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-20*-ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

ANEXO - III

'LEI Nº , DE DE DE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE CABINETE

(ESTADO DE SERGIPE)

Gabinete	Funções	Quantidade
PRESIDÊNCIA	ASSISTENTE SECRETÁRIO	01 (UM)
	CHEFE DE SERVIÇO	01 (UM)
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02 (DOIS)
	ASSISTENTE	02 (DOIS)
	AGENTE ESPECIALIZADO	01 (UM)
	AUXILIAR ESPECIALIZADO	02 (DOIS)
VICE-PRESIDÊNCIA	CHEFE DE SERVIÇO	01 (UM)
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 (UM)
	ASSISTENTE	01 (UM)
	AGENTE ESPECIALIZADO	01 (UM)
	AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (UM)
JUIZES 08 (JUZGES)	CHEFE DE SERVIÇO	08 (OITO)
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08 (OITO)
	ASSISTENTE	08 (OITO)
	AGENTE ESPECIALIZADO	08 (OITO)
	AUXILIAR ESPECIALIZADO	08 (OITO)
DIRETORIA-GERAL	CHEFE DE SERVIÇO	01 (UM)
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02 (DOIS)
	ASSISTENTE	02 (DOIS)
	AGENTE ESPECIALIZADO	01 (UM)
	AUXILIAR ESPECIALIZADO	02 (DOIS)
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	CHEFE DE SERVIÇO	01 (UM)
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 (UM)
	ASSISTENTE CHEFE	03 (TRÊS)

GABINETE	FUNÇÕES	QUANTIDADES
SECRETARIA DA COR REGEDORIA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (UM) 01 (UM) 01 (UM) 01 (UM)
SECRETARIA ADMINIS TRATIVA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE ASSISTENTE AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (UM) 01 (UM) 01 (UM) 01 (UM) 01 (UM)
SECRETARIA JUDICIÁ RIA	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE AUXILIAR ESPECIALIZADO	01 (UM) 01 (UM) 01 (UM) 01 (UM)
08 (OITO) DIRETO RIAS DE SERVIÇOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE CHEFE	08 (OITO) 24 (VINTE E QU TRO)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, DE 1990**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1990 (nº 3.048/89, na Casa de origem), determinando que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que especifica, tendo

PARECER, sob nº 190, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do disposto no art. 235, item II, alínea d do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para dicutir, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE).
Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB é pela rejeição do item 2 por não ser esta matéria para legislação. Uma portaria de uma secretaria de polícia no estado resolveria plenamente essa questão. Parece-nos que é um assunto que não deve gerar uma disposição legislativa, uma lei, porque o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1990, “determinando que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que especifica”, é outra forma do modismo nacional, como a encenação, a publicidade, sem verificarmos aquilo que realmente é efetivo.

A se aprovar esse projeto, é melhor proibir-se a fabricação de armas no País, restringindo-se às de utilização policial ou das Forças Armadas. Agora, fabricar armas, expô-las no comércio e depois quebrá-las em praça pública não tem a menor lógica, Sr. Presidente.

O PMDB encaminha contra a aprovação desse projeto. Somos portanto, pela rejeição ao item 2 da pauta.

É esta a posição da Liderança do PMDB, Sr. Presidente.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadoras, ontem, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve oportunidade de abordar uma tese, levantada aqui no Plenário pelo Senador José Paulo Bisol. Trata-se da proliferação de projetos que se revestem de características enquadradas exclusivamente, às vezes, no âmbito administrativo. Este projeto, que tramitou na nossa Comissão, está dentro dessa linha de raciocínio. Assim, de comum acordo com todos os que já participaram de um debate mais aprofundado, após o exame da Comissão, a Liderança do PFL também vota contra o projeto inserido no item 2.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face das razões indicadas pelos Líderes do PMDB e do PFL, o PDS também recomenda que seja rejeitado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, DE 1990
(Nº 3.048/89, na Casa de origem)

Determina que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As armas de fogo, de uso não proibido, apreendidas pelos órgãos policiais e que não disponham do respectivo registro, deverão, periodicamente, ser destruídas em ato público, prévia e amplamente divulgado.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso proibido terão o destino previsto em legislação específica.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Justiça, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, da Comissão de Assuntos Econômicos, deverão ser definitivamente arquivados os Projetos de Lei da Câmara nº 2, de 1990 (nº 1.944/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que “Baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências”,

e 85, de 1990 (nº 1.139/88, na Casa de origem), que proíbe a venda no varéjo de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja opção para compras unitárias.

Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas, a partir deste momento, para a interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que conclui favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1990.

A proposição ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente sobre Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar.

A proposição ficará sobre a mesa, onde poderá receber emendas, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento nº 441, de 1991, do Senador Esperidião Amin, de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, existe, no País, a opção lotérica do certo e do errado. Acertando todos os jogos, o prêmio maior é pago e, também, errando todos, o apostador é premiado. Por analogia, a condução da economia brasileira nas últimas décadas, pode perfeitamente ser comparada com essa loteria, apenas diferente quanto aos prêmios. Quando as medidas econômicas são certas, mesmo assim, surgem distorções e o prêmio para a população é muito pequeno; quando dá errado, o castigo é enorme, porque o valor da aposta é muito caro, não para a equipe econômica que faz o jogo e sim para sociedade que, compulsoriamente, é obrigada a pagá-la. No laboratório em que se tem transformado a área econômica dos governos nas últimas décadas, eu só não identifico cientistas loucos, sejam adeptos da heterodoxia ou da ortodoxia, simplesmente porque a teoria econômica não é uma ciência, pois continua reconhecidamente teoria ainda muito carente de verdade científica.

Vamos pois ao jogo do certo e do errado na economia brasileira.

Os salários perdem o poder aquisitivo porque é certo desindexá-los, embora seja errado negar-lhes correção justa periodicamente, se a inflação visível somada com a invisível, corroem no cotidiano o orçamento de cada cidadão que vive neste País. Sem política salarial, pelo menos que garanta um salário mínimo aceitável, a equipe econômica continuará jogando e o povo pagando mesmo sem direito a qualquer prêmio.

É certo, para evitar o déficit público, a prática de austera política fiscal e rigoroso controle monetário. O errado é não

saber fazer a combinação exata e o resultado ser o de estimular a elevação das taxas de juros que são imediatamente repassadas às planilhas de custos e em que pese o falatório e o excesso de aparição dos arautos da área econômica — oficiais ou não — nos meios de comunicação para explicar que o sacrifício é necessário, nós que somos políticos e sensíveis às dificuldades do povo, sabemos que a inflação brasileira não é excesso de demanda, e talvez, nem mesmo de demanda, se consideramos que pelo menos um terço da população vive em estado da mais absoluta pobreza. Nesse jogo apenas o banqueiro recebe o grande prêmio, o povo é o Governo permanecem com o bolso vazio, o governo pelo alto custo do serviço da dívida interna e da dívida externa e o povo por pagar no produto que compra juros sobre a dívida que não contraiu.

O certo será todos compreenderem que não é errado afirmar que a nossa dificuldade econômica é o resultado da absoluta carência de empregos, da má distribuição da renda, da falta de oferta abundante de gêneros de primeira necessidade, além evidentemente, da inexplicável indiferença do Governo e da própria sociedade em geral para a necessidade urgente de uma política de planejamento familiar, aliás, já inserida na Constituição.

É errado, certamente, contrariar a lei universal da oferta e da procura, porém não é certo permitir que agentes econômicos contrariem as leis da econômica popular. Errado, não tenho dúvida, é também diminuir a jornada de trabalho por imposição constitucional, sem que isso resalte na oferta de novos empregos, mas implique na queda do PIB, não beneficie a produtividade e, ao contrário da boa intenção dos legisladores, tem piorado a qualidade de vida do trabalhador. Não me parece certo, compulsoriamente trabalhar menos e ganhar também muito menos. Ficar ocioso em casa ou nas ruas é martirizado pela absoluta impossibilidade de acesso ao lazer, também não me parece correto. A diminuição compulsória da jornada de trabalho não melhorou a vida do cidadão, mas ajudou a inflação pelo encarecimento da produção.

Ganhar na especulação financeira sim, é tarefa que nem chega a exigir qualquer jornada de trabalho. É atividade que dificilmente dá errado aqui no Brasil, pois os papéis dos Governos Federal, Estadual e até dos grandes municípios garantem sempre o grande prêmio ao aplicador e ao banqueiro e nós aqui no Senado vamos, de autorização em autorização para empréstimos e emissão de papéis oficiais, subtraindo os recursos imprescindíveis para os investimentos da iniciativa privada nos setores produtivos, e assim a economia permanece no hospital e os curandeiros prescrevendo recessão em vez de produção e mais empregos.

Talvez esteja aí a explicação para o agravamento dos problemas sociais, como o crescimento da criminalidade e outras mazelas que tanto atormentam nosso povo, na aventura em que foi metido pela inversão dos valores morais e culturais, e pelo excesso de teorias econômicas que deslocou o Brasil da condição de País emergente da década de 70, não mais para o de subdesenvolvido, porém, triste e realmente, para a condição de Nação carente, caído da posição de 51º para 60º na pesquisa de qualidade de vida feita por técnicos da ONU, o conhecido HDI (Human Development Index), que lamentavelmente coloca a qualidade de vida no Brasil em desvantagem, se comparada à do Suriname, ou da Martinica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com fundadas esperanças o setor de produção rural aplaudiu a decisão acertada do Sr. Presidente da República de alocar recursos para financiar

a agricultura. Não foi errado que ao seu lado estivesse a aplaudí-lo com entusiasmo o governador do mais rico estado da federação, mesmo sendo filiado ao PMDB, o maior partido de oposição ao Governo Federal. No interesse público deve haver convergência. Esse é o comportamento certo para qualquer político experimentado. O interesse público deve situar-se acima dos partidos e das ideologias. O aplauso para o financiamento rural é unanimidade nacional. Ela não existe, no entanto, quando as condições do financiamento estão em descompasso com a rentabilidade da atividade a ser financiada, por isso surgiu ex-ministro do planejamento, que mesmo não tendo nascido em Presidente Prudente, mas paulistano, reconhecidamente prudente, e sentenciou: "O agricultor que recorrer a esse empréstimo vai quebrar". Não explicou as razões, mas como já fui diretor de crédito rural do Banco do Brasil, deduzi que o crédito, pelas condições exigidas é inadequado, simplesmente porque ninguém com o poder de decisão é capaz para torná-lo seletivo, seja quanto ao porte do tomador, ao tipo de cultura a ser financiada, às peculiaridades da região deste País continental onde se localiza a propriedade beneficiada é muito menos para fiscalizar sua correta aplicação nos termos do orçamento aprovado. Para isolar, se pelo custo do dinheiro, emprestador e tomador, estão conscientes de que sem ser desviado para atividade mais rentáveis que a agricultura, ambos perderão. Se é que o emprestador perde alguma coisa. É condenável, por ser errada, a iniciativa de criar um banco rural. O certo é fortalecer o Banco do Brasil com tradição no crédito rural e com vasta rede de agências estratégicamente distribuídas no interior do País. O que falta à agricultura nacional é crédito rural seletivo, e não agente financeiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem seletividade no crédito, sem insumos básicos em condições mais razoáveis de preços, irremediavelmente a agricultura nacional permanecerá condenada a ser cada vez mais descapitalizada e o honrado e esforçado agricultor à inadimplência, ao risco de perder a propriedade e vir no êxodo rural aumentar os problemas dos grandes centros urbanos. Poderá até existir lógica para explicar, mas certamente não encontrarei "sábio" para convencer-me de que não é abominável o que se faz neste País com o setor agrícola, mesmo sendo dever de justiça reconhecer o empenho dos ministros da pasta pertinente, como é o caso do atual titular do Ministério da Agricultura.

No jogo do certo e do errado, errado é negar juros favorecidos, negar prazos adequados, encarecer assistência técnica e os insumos básicos. Muito mais errado ainda — pasmem, Srs. Senadores — é importar produtos agrícolas altamente subsidiados em seus países de origem — mesmo estando, agora proibido pela chamada Lei Agrícola — na presunção de que baixarão os preços internos e, assim, será contida a inflação.

É certo, por ser melhor para o País, que o povo brasileiro consuma arroz, mesmo que mais caro, produzido no Rio Grande do Sul, no Maranhão, em Goiás e nos dois Mato Grosso, para ficar apenas nestes exemplos, do que comer o importado da Tailândia ou de outra origem estrangeira, simplesmente porque o arroz nacional é pago com o desacreditado cruzeiro e não com o dólar valorizado. O nacional cria empregos e detém o crescimento do êxodo rural; o importado, além de desestimular o investimento na produção agrícola, diminuindo a circulação de riqueza no meio rural, reduz a oferta de emprego e estimula o êxodo para as grandes cidades. O arroz nacional paga impostos; o importado é favorecido na entrada aqui no País e subsidiado na sua origem.

O exemplo do arroz serve para o leite, para a carne, para o milho, o feijão etc. No jogo lotérico da agricultura, paradoxalmente, parece que o errado é investir na produção nacional e o certo seja na da Comunidade Comum Européia, na do México, ou de outros países, através da importação dos seus produtos agropastorais. Nesse jogo, o prêmio é para o agricultor estrangeiro. Para o brasileiro, resta a contrariedade de continuar pagando a aposta, sem direito ao prêmio.

O Sr. Esperidião Ámin — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O Sr. Oziel Carneiro — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Oziel Carneiro, V. Ex^e mais uma vez, nos brinda com um pronunciamento dotado de profundidade, de serenidade e de oportunidade. Desejo congratular-me principalmente com a parte até aqui conhecida do seu discurso, porque as suas observações vêm ao encontro das que tenho procurado tornar públicas. E nunca será demais insistir nas reflexões a respeito do deletério processo de maltrato à agricultura brasileira. Além da inconstância e inconsistência da nossa política agrícola, eu gostaria, reforçando as palavras de V. Ex^e de lembrar a indagação que fiz ao atual Ministro da Agricultura, Antônio Cabral, quando esteve aqui, em depoimento perante o Senado Federal no mês de junho próximo passado. A resposta que V. Ex^e deu resume o quadro que V. Ex^e tão apropriadamente está descrevendo. O Brasil, infelizmente, tem muitas vergonhas nacionais — a vergonha do menor abandonado talvez seja a mais chocante — mas não há vergonha maior do que a sintetizada na resposta do Ministro Cabral: o nosso Brasil, com essa dimensão territorial, com essa variedade de climas, portanto, com esses seguros para uma boa produção agrícola, está importando oito milhões de toneladas de alimentos. Só não importa mais porque o povo empobreceu e não pode comprar tudo que necessita comer. Não tendo propiciado o Governo créditos, ou seja, dinheiro emprestado em cruzeiros num montante equivalente a 1,5 bilhões de dólares no ano passado, em moeda nacional —, vai despender, sem retorno, em moeda forte, 1,8 bilhões de dólares para comprar essa comida, que não ajudou a plantar. Estamos correndo o risco, por negligência, atraso e procrastinação na definição dos mecanismos de incentivos do Governo para o próximo ano, de ir para o mesmo caminho. Por isso o pronunciamento de V. Ex^e é profundo, oportuno. Por ele, congratulo-me não apenas com o líder do meu partido, com o vice-presidente da nossa agremiação a nível nacional, mas também com o convededor do assunto, que já atuou em prol da agricultura como diretor do Banco do Brasil, com cuja eficiência e eficácia o setor hoje, infelizmente, não pode mais contar.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Esperidião Amin, agradeço a V. Ex^e a intervenção, que enriqueceu o meu pronunciamento e confirma o que todos os brasileiros responsáveis, se não tem uma tribuna para expressar seus pensamentos, estão expondo onde se encontram para conversar.

Foi recomendado por economistas, banqueiros, importadores, exportadores, corretores etc. que o Brasil deveria abrir suas fronteiras para o comércio exterior, sem o que jamais será uma potência econômica. Concordo que o isolamento absoluto retardará o nosso desenvolvimento. A minha discordância é quanto ao nível de abertura. Se a meia ciência, que é a Economia, não pode explicar, qualquer cidadão sabe que a água sempre corre do rio para o mar e qualquer comerciante

pode confirmar que no regime capitalista, nas trocas comerciais e principalmente nos negócios internacionais, as nações mais ricas exaurem as mais pobres se estas não criarem seus próprios mecanismos de defesa. A dívida externa do terceiro mundo confirma isso. Na revolução dos meios de comunicação e no encurtamento das distâncias pelo transporte moderno e mais rápido, fugir do isolamento é certo. Errado é não ter o cuidado com a seletividade dos produtos liberados para importação e também para exportação.

É correto aplicar as reservas cambiais seletivamente na importação de bens de capital, de peças de reposição, de matérias-primas e insumos imprescindíveis e na transferência de tecnologia de que o País é carente. Errado, no entanto, é gastar nossas escassas divisas, comprando no exterior eletrodomésticos e brinquedos sofisticados, automóveis de luxo ou, como já disse, produtos agropecuários, subsidiados em sua origem e beneficiados na internação com privilégios tributários. Esse comportamento poderá até nos tirar do isolamento, mas certamente nos condenará à total dependência, o que será pior e nenhum brasileiro deseja.

O Sr. Élcio Álvares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Elcio Álvares — é de lamentar que o discurso de V. Ex^e, tão profundo e demonstrando conhecimento que todos sabemos, tem em relação aos problemas econômicos, seja feito no entardecer desta sessão; mas, abordando com muita propriedade o aspecto da política ligada à agricultura, V. Ex^e não deixa de fazer uma apreciação panorâmica da economia brasileira. O que nós temos visto — e cada um aqui representa um mosaico do seu estado — é um quadro que chega a inquietar. O Espírito Santo, hoje, é um dos poucos estados brasileiros que têm realmente uma política econômica com solvência, porque temos várias atividades. O Espírito Santo saiu da monocultura do café, que marcou uma época, e hoje tem um painel imenso de possibilidades, cada vez mais se afirmando como estado brasileiro que caminha para uma prosperidade, ainda não absoluta, mas não deixa de ser um ponto de otimismo dentro do cenário nacional. Tenho conversado longamente com todos aqueles que cuidam do café, do cacau, da lavoura, que está completamente sem apoio, abandonada, e cujos preços se aviltam cada vez mais no cenário nacional. Conversava recentemente, durante o recesso, com um homem que trabalhou a vida inteira na agricultura, dedicando-se ao café. E o relato que ele nos deu, pessimista, foi de que o preço do café, em função da política governamental, não dava ensejo a que continuasse naquela prática que tinha sido, torno a dizer, a sua vida inteira.

Temos, hoje, então, um problema muito sério. E quero ressaltar que, dentro desse panorama, que chegou a inquietar, o comportamento do Ministro da Agricultura tem sido realista. Ele é um homem do meio, conhece bem a problemática da agricultura brasileira, assumiu uma posição clara em relação à política econômica liderada pela Ministra Zélia Cardoso de Mello. Confiamos sinceramente que, hoje, as suas judiciosas observações sejam alongadas e se reflitam, de maneira positiva, no comportamento do Governo em relação à agricultura. Quero cumprimentar V. Ex^e e dizer-lhe que sua palavra merece o apreço de todos nós; o seu cabedal de conhecimento na área econômica, a sua longa experiência de homem público nos proporcionam um discurso que, conforme disse inicialmente, é pena que esteja sendo feito no entardecer desta sessão. Louvo V. Ex^e pela iniciativa e quero, neste momento,

me congratular com os seus conceitos que, de resto, representam, certamente, o grande anseio de todos aqueles que lidam com a agricultura no Brasil.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Ao agradecer a V. Ex¹, Senador Elcio Álvares, estou certo de que V. Ex¹, como, também, o Senador Esperidião Amim, com a experiência que V. Ex¹ têm de ex-governadores, têm sentido, cada um em seu estado, que a agricultura está abandonada e que o encaminhamento da política econômica brasileira, nos últimos anos, tem sido uma verdadeira loteria. Muito obrigado.

O Sr. Nabor Júnior — Permite-me V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Nabor Júnior — Desejo manifestar a minha satisfação em ouvir esse oportuno pronunciamento que V. Ex¹ faz hoje, aqui, no Senado da República. As observações de V. Ex¹ retratam, realmente, a realidade da agricultura brasileira, que está enfrentando essa crise reconhecida por todos nós. Por exemplo, sabemos que no ano passado, a safra agrícola no Brasil teve uma quebra muito grande e está forçando, inclusive, o Governo a fazer importações, que, realmente, desestimulam os nossos produtores e gravam de maneira significativa as nossas divisas externas. Mas gostaria, também, de fazer um adendo ao pronunciamento de V. Ex¹, dizendo que um dos fatores que contribuíram muito para a situação caótica em que se encontra a nossa agricultura é a desarticulação do sistema de assistência rural, de assistência técnica aos agricultores. Com a extinção da Embrater e a desativação, praticamente, das Emater estaduais, o agricultor não está mais recebendo assistência técnica e essas empresas, que foram, em grande parte, absorvidas pelos governos estaduais, estão enfrentando grande dificuldade. No meu estado, por exemplo, a sede da Emater deverá ser leiloada no próximo dia 22 deste mês, por decisão do juiz do Trabalho, em atendimento a uma reclamação trabalhista dos seus funcionários. O estado que não tem condições de efetuar o pagamento dessas indenizações devido aos planos econômicos lançados pelo Governo Federal, como o Plano Bresser, o Plano Verão etc., tem como única alternativa se desfazer da própria sede da Emater — é o que ocorre lá no meu estado. Nobre Senador, credito essa crise, que a agricultura está enfrentando, não só à falta de crédito adequado no momento oportuno — muitas vezes, o crédito é concedido, mas em época imprópria, como acontece na nossa região, no caso da borracha; se o crédito não for concedido na época apropriada, é melhor que não seja concedido, porque os produtores, evidentemente, não vão saldar os seus compromissos com os bancos. Então, a par de tudo isso, também reponsabilizo um pouco essa situação pela desativação do sistema de assistência técnica, de extensão rural, principalmente aos pequenos agricultores do Brasil.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Nabor Júnior, agradeço a V. Ex¹ pelo aparte que é o terceiro ex-governador detentor de mandato senatorial que mostra o mesmo problema, no Estado do Acre. Não é diferente.

Realmente, não há assistência técnica simplesmente porque, como afirmei, o crédito não é seletivo. Muito obrigado pelo aparte.

Apenas para refrescar nossas memórias, torno presente a trajetória da Petrobrás. Como o Petróleo era muito barato no exterior, não foi aproveitado o período de vacas gordas da economia mundial para investir na descoberta do óleo

negro em nosso País. A orientação dada à empresa estatal era a de importar mais e investir menos em pesquisa e prospecção, de derivar para outras atividades e não exclusivamente para descobrir petróleo no continente ou em nossas águas territoriais.

Somente com o primeiro choque nos preços do Petróleo e, principalmente, com o segundo, todos se deram conta do equívoco, do País continuar dependente, em grande escala, dos fornecedores internacionais. Surgiu, então, a parafernália de providências para contornar a crise, foi reduzido o limite de velocidade nas estradas, foram restringidos os horários de atendimento dos postos de vendas e abastecimento de combustíveis, reduzidas suas cotas, impressas as simonetas, que não chegaram a circular mas o povo pagou a conta de sua impressão e na mobilização nacional diante da crise em que o País se meteu com os dois choques nos preços do Petróleo, duas providências, realmente, considerei acertadas: A de alojar mais recursos à Petrobrás para buscar nossa auto-suficiência em Petróleo, retornando-a, assim, às suas origens, e a segunda, buscar outras alternativas energéticas, como a do Proálcól e da construção de usinas hidroelétricas. Hoje, lamentavelmente o Proálcól está desacreditado e a maioria das hidroelétricas em construção estão com suas obras paralisadas.

Relembro esse período negro de nossa economia que, sem dúvida, foi o que nos empurrou a inflação recorde, para a política recessiva, para os duvidosos pacotes econômicos, cujas consequências todos conhecemos. Apenas para secundar o raciocínio que venho desenvolvendo, repito que é certo restingir os supérfluos, sejam automóveis de luxo, bebidas, confecções com griffe, brinquedos, eletrônicos etc. Mesmo que os arautos do escancaramento das fronteiras para comércio exterior e os papas da economia continuem a pregar que seja esse o caminho certo para aumentar a competitividade, a capacitação técnica e para baixar os preços internos, teoria certa mas que como toda teoria econômica, ainda é destituída de verdade científica, na prática pode resultar em grande prejuízo para a economia nacional todos conhecemos as barreiras alfandegárias do Japão aos produtos estrangeiros e a reação dos Estados Unidos e da Comunidade Européia, também protegendo os seus, e nem os produtos dos pobres e infelizes países do Terceiro Mundo escapam das tarifas protecionistas dos desenvolvidos.

O Liberalismo excessivo nos negócios internacionais pode ser tão perverso para nossa economia como perversa foi para o povo a inflação zero duas vezes anunciada e em Governos diferentes, embora recebida com euforia pela população, graças à competência da mídia que as divulgou.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com muito prazer, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Inicialmente, quero cumprimentar V. Ex¹ pela coragem com que aborda esse assunto. Ainda há poucos dias, fiz pronunciamento nesta Casa afirmando que um dos males do nosso País é a superficialidade com que se trata os problemas sérios. O Brasil se ressentе profundamente de uma política agrícola há muitos anos, razão pela qual chegamos ao atual estágio em que nos encontramos. Sabemos que um dos fatores que mais empurram a inflação hoje no País, lamentavelmente, é o referente à alimentação. E no momento em que V. Ex¹, no seu discurso refere-se à política de abertura para a importação de veículos, de supér-

fluos, gostaria de dizer, que entendo ser necessário levar em consideração que, enquanto se procura, por um lado, abrir as fronteiras do País ao comércio exterior, os nossos produtos são incapazes de competir, numa tentativa de equilíbrio de balança comercial, exatamente pela falta de assistência e de estudos e pesquisas no nosso meio. De forma que cumprimento V. Ex^a, trazendo o meu apoio ao discurso e à tese que defende, porque, infelizmente, o nosso Governo utiliza a mídia para levar a população para rumos enganosos, quando, na realidade, até a própria fixação do homem ao campo exigia não só estudos mais profundos como maior seriedade na sua condução. Cumprimento V. Ex^a e me solidarizo com o seu discurso.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Magno Bacelar, agradeço a V. Ex^a a chegada ao meu discurso que, sem dúvida alguma, irá enriquecer-lo. Na realidade, não temos uma política econômica definida, e muito menos uma política agrícola.

O liberalismo excessivo nos negócios internacionais — repito — pode ser tão perverso para a nossa economia, como perversa foi para o povo a inflação zero duas vezes anunciada — frase que aqui já pronunciei e que faço questão de repetir agora —, porque duas vezes em governos diferentes, embora recebida com euforia pela população por um trabalho de mídia que V. Ex^a bem soube confirmar.

O Sr. Louremberg Nunes Rocha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Louremberg Nunes Rocha — Senador Oziel Carneiro, eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a pelo microfone do gabinete quando V. Ex^a fez uma referência ao problema do Proálcool. Resolvi, então, vir ao plenário apartá-lo, para trazer a esta Casa dois fatos que considero lamentáveis. Ontem, em São Paulo, ao tomar o avião da TAM em direção a Brasília, fui surpreendido pela aeromoça dizendo que o avião faria uma escala em Ribeirão Preto. Solicitei esclarecimentos sobre esse pouso na referida cidade e fiquei sabendo que, naquele momento, o jatinho da TAM iria descer em Ribeirão Preto, no trajeto de São Paulo para Brasília, unicamente para abrir e fechar a porta. Não haveria translado de passageiros, não ocorreria absolutamente nada. A explicação que recebi foi de que o jatinho que vem de São Paulo para Brasília pára em Ribeirão Preto, vai até a sede do aeroporto local, abre a porta, fecha a porta, vai novamente para a pista e dirige-se, então, a Brasília. Ao indagar a razão da escala, sem o menor sentido prático, fui informado de que era uma burocracia do DAC. Como era uma linha interregional, não poderia haver ligação direta de capital a capital. Em função dessa parada, há um custo elevadíssimo de petróleo, considerando-se que esses poucos da TAM em Ribeirão Preto, são diárias. Imagine-se o gasto de combustível, o gasto de petróleo durante um ano inteiro, para o avião descer e decolar novamente. Isso, diariamente, pelos menos quatro vezes. Estamos num País que, como disse De Gaulle, não parece ser sério, pois não tem cabimento um País como o Brasil, dar-se ao luxo de esbanjar petróleo, de esbanjar querer-sene, de esbanjar combustível de avião. E isso ocorre todos os dias, simplesmente para se atender a uma exigência burocrática do DAC. O avião sai de Brasília — repito — pára em Ribeirão Preto, abre a porta, fecha a porta, vai novamente para a pista e decola em direção a São Paulo. Diante do

fato que acabo de relatar, o problema do álcool parece até sem sentido. Um País que pode esbanjar petróleo, não pode se preocupar com álcool. Em Mato Grosso, na região extremo-oeste, já próximo da Bolívia, temos duas destilarias de álcool, entretanto, elas estão quase indo à falência, porque a cota fixada pela Petrobrás, para cada uma, agora no mês de agosto, é de 200 mil litros, enquanto essa é a produção diária de cada uma delas. Então, elas não terão como sobreviver, como pagar empregados, como fazer o giro comercial e irão à falência daqui a alguns dias. Estão localizadas em pontos estratégicos de interesse do Brasil. Portanto, aproveito para registrar esses dois fatos que, na minha opinião, endossam o discurso de V. Ex^a. A minha intenção foi trazer mais subsídios concretos, objetivos, daquilo que ocorre neste País e da necessidade — como bem registra V. Ex^a — da fixação de uma política, de um caminho para esta Nação. Caso contrário, continuaremos trabalhando com os percalços do tipo que acabei de citar, o que é um desastre — na minha opinião — para a economia nacional. Parabenizo V. Ex^a e me solidarizo com o discurso que faz nesta tarde.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Louremberg Nunes Rocha, e esse fato representa, exatamente, o laboratório experimental em que se transformou a economia brasileira, diante do desejo de jovens economistas de fazerem experiências às custas do povo brasileiro.

Continuando o meu discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é certo permitir a economia de mercado. Errado é desatrelá-la do interesse social. É não identificar prontamente os abusos, as remarcações descabidas, o escamoteamento de estoques, etc., e, no escrito cumprimento da lei, punir os culpados.

No interesse nacional foi e continua sendo correta a política de equalização dos preços do petróleo para o consumidor, independente do local onde é abastecido no território brasileiro. Errado é o estudo que a imprensa anuncia como concluído pelo Ministério da Infra-Estrutura e que recomenda ao Presidente da República o cancelamento da equalização dos preços dos derivados do petróleo. É alegado, ainda segundo a grande imprensa, que a medida visa evitar prejuízos a Petrobrás, por distorções e fraudes nas quantidades transportadas.

Mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o povo interiorano será punido pela incompetência dos responsáveis pela fiscalização. O estudo, se aprovado pelo Sr. Presidente da República, favorecerá a concentração de renda, anulará toda a pregação de esforço nacional em acabar com os desequilíbrios econômicos e sociais interregionais, além de desestimular a integração nacional. Será, mais uma vez, a penalização da população interiorana, em especial a da Amazônia e do Centro-Oeste. Nesse jogo de desigualizar os preços dos derivados de petróleo, diante da incapacidade de fiscalizar os fretes contratados e controlados pela Petrobrás, é feita a opção mais simples, embora impatriótica por punir as populações da Amazônia e do Centro-Oeste. O certo será punir quem é pago para fiscalizar e não fiscaliza, e quem cobra frete sobre carga que não transportou.

Meu apelo, neste problema da equalização dos preços dos derivados de petróleo, é no sentido de que a representação parlamentar das duas regiões no Congresso e, em especial aqui no Senado, que os Srs. Governadores, Prefeitos e Vereadores, dos estados e municípios daquelas áreas façam chegar

ao Sr. Presidente da República a discordância e a convicção de que Sua Excelência evitaria que novamente os econômistas do Governo continuem a fazer o jogo e o povo mais pobre a pagar a pule. A desequilização nos preços dos derivados do petróleo é a renúncia ao esforço de integração nacional tão evidenciada e tão repetidas vezes escrito no projeto de reconstrução nacional.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Valores Mobiliários promoveu uma série de cinco seminários com o objetivo de debater o Plano Diretor do Mercado de Capitais.

Entre as várias questões debatidas, uma se destacou das demais, qual seja, a relação entre as ações preferenciais e ordinárias no mercado acionário brasileiro.

Ao final dos debates, chegou-se a um consenso quanto à necessidade de ampliação das vantagens das ações preferenciais e sinalizou-se com a tendência inevitável de fortalecimento e predomínio futuro das ações ordinárias.

A cultura empresarial brasileira impôs ao País um sistema que resultou no amplo predomínio das ações preferenciais no mercado bursátil brasileiro, em detrimento das ações ordinárias, que garantem ao acionista minoritário uma série de direitos, inclusive o de controlar o acionista majoritário.

No dia 22 de abril do corrente ano, apresentei nesta Casa um projeto de lei que dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, limitando o número de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições no exercício desse direito a 1/3 do total de ações emitidas, quando a referida lei estabelecia o limite de 2/3, buscando assim a democratização do controle das companhias ou sociedades anônimas e um consequente aperfeiçoamento no desempenho empresarial.

O projeto de lei apresentado propõe ainda o direito de subscrição exclusiva de ações ordinárias pelos acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais, mediante aumento de capital, ou mediante a transformação de ações preferenciais em ações ordinárias, protegendo assim os atuais acionistas e evitando a manipulação da nova lei em benefício dos acionistas majoritários.

Pretendemos, com esse projeto, superar certas restrições que são feitas à maneira como são administradas as nossas sociedades anônimas, onde uma minoria determina o destino da empresa, em detrimento da maioria.

A partir da aprovação do projeto, a maioria dos acionistas passará a decidir o destino da empresa, deixando ela de ser uma extensão das prioridades particulares de seus proprietários e fugindo ao permanente controle familiar.

Há uma perfeita sintonia entre o que foi decidido pela Secretaria Especial de Política Económica da Comissão de Valores Mobiliários, no Plano Diretor do Mercado de Capitais, e o projeto por mim apresentado, pois esta é a única saída que temos para capitalizar o mercado de capitais do País.

Espero, Sr. Presidente, que esse projeto de lei seja aprovado nesta Casa e venha a ser sancionado pelo Presidente da República, pois dessa forma estaremos dando a nossa contribuição para aperfeiçoar uma importante coluna de sustentação da nossa economia e contribuindo também para consolidar um novo padrão de desenvolvimento empresarial.

O assunto é relevante e deve merecer do Legislativo a atenção devida para estarmos, sempre, em sintonia com as aspirações da sociedade brasileira, de onde emana o nosso mandato, através do voto livre e secreto.

A nossa expectativa é de que, dentro de dois anos, a contar da data de entrada em vigor da nova lei, possamos ter, no Brasil, implantadas as novas condições de participação acionária e, a partir daí, tenhamos empresas melhores administradas e mais rentáveis.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber carta do Reverendo Miguel Naccarato, SJ, através da qual me encaminha artigo de sua lavra, em que tece considerações sobre o projeto de lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Realça o nobre sacerdote e eminente educador, diante da perspectiva da aprovação rápida do projeto, que “se a lentidão é censurável, vale lembrar o adágio de que a pressa é inimiga da perfeição”.

Apresenta algumas considerações relativamente a esse projeto, considerações que julgo pertinentes.

Na visão do sacerdote, a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, conecta-se melhor com a Constituição de 1988, do ponto de vista da liberdade.

“A Constituinte absorveu o grito de liberdade que assomou da sociedade brasileira nas grandes manifestações de rua. O novo texto constitucional exprime com muita ênfase os anseios populares, a defesa da liberdade, a garantia dos direitos fundamentais do cidadão.”

O texto constitucional, sob o ponto de vista constitucional, preserva a liberdade de iniciativa (art. 209), encerrando o exercício dessa liberdade entre duas condições: o cumprimento das normas gerais e a autorização e avaliação da qualidade da educação.

Afirmava o sacerdote que “o projeto da LDB em trânsito no Congresso perde-se em minúcias e tenta, aqui e acolá, amarrar a livre iniciativa, controlá-la com demasiadas balizas”, prejudicando o propósito de alcançar a qualidade de ensino.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradeço a colaboração do Padre Miguél Naccarato e alio-me às suas preocupações no sentido de que a nova Lei de Diretrizes da Educação Nacional necessita de mudanças consideráveis, para adaptar-se aos tempos, responder aos anseios da Nação que quer ensino para todos e de boa qualidade, preparando o Brasil para o futuro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma sociedade moderna, baseada na liberdade de iniciativa, expressão e opinião, é composta, fundamentalmente, de cidadãos e não de

clientes, compradores, fregueses, contribuintes ou prestamistas. A cidadania é uma conquista da modernidade. Por ela lutaram jacobinos e girondinos da Revolução Francesa e os pais fundadores da Revolução Americana. Muito sangue correu para que ela se firmasse em solo britânico, sob a égide de uma antiga e consolidada monarquia parlamentar. Mas não se trata de um luxo de sociedades prósperas nem de uma exclusividade de algum sistema de governo. A cidadania deve assegurar o direito de todos, pobres e ricos, monárquistas e republicanos, parlamentaristas e presidencialistas.

No caso brasileiro, a cidadania é uma prioridade absoluta. Infelizmente, após ter sido uma espécie de campo de experimentação de praticamente todos os regimes e sistemas de governo, tendo passado pela Monarquia absolutista e pelo Império parlamentarista, pela República presidencialista e também pelo parlamentarismo republicano, além de regimes autoritários de, pelo menos, dois gêneros, o brasileiro ainda é um cidadão de segunda classe dentro de seu próprio território nacional. A triste verdade é que o brasileiro trocou os direitos elementares da cidadania pela concessão da não-obrigatoriedade do cumprimento de seus deveres. Ao contrário disso, cidadania significa direitos inalienáveis e deveres irrecusáveis.

Pessoalmente, acredito que o problema da cidadania está no cerne da crise brasileira. Por isso, estou participando do seminário Brasileiro: Cidadão?, que está sendo organizado pela Associação Cultural Avelino A. Vieira, em Curitiba. Na última segunda-feira, tive a oportunidade de acompanhar, com interesse, a palestra de abertura do evento, por conta do antropólogo Roberto da Matta, atualmente professor do Kellogg Institute, em Notre Dame, Indiana, nos Estados Unidos. Primeiro conferencista de um elenco que inclui ainda os empresários Antônio Ermírio de Moraes e José Mindlin, o líder sindical Luiz Antônio Medeiros, o historiador José Murilo de Carvalho, o cientista político Francisco Weffort e o antropólogo Gilberto Velho, além de mim mesmo, o professor Roberto da Matta abordou os importantes temas do nepotismo, do paternalismo e do clientelismo no ambiente político e social brasileiro.

Concordo com o autor de "Carnavais, Malandros e Heróis" em vários pontos de sua exposição. Como ele, desconfio dos milagreiros que pregam a necessidade de mudanças rápidas e radicais nos sistemas de organização política, econômica e social vigentes no Brasil. Mudar é muito complicado, requer tempo e paciência. A pressa, como diz o povo, é inimiga da perfeição. Garantir mudanças violentas em curtos prazos é exercer um tipo de charlatanice política muito enganosa e perigosa num país que vive uma situação delicada como a nossa, atualmente.

Todos somos testemunhas dos estragos provocados na credibilidade da classe política pelas promessas de modificações estruturais da sociedade brasileira, que terminam se transformando em verdadeiros tiros na água. Em 1984, a sociedade foi convocada às ruas, e exigiu em coro as eleições diretas presidenciais, como se fosse a solução para todos os problemas brasileiros. Os mais conscientes já sabiam não ser possível resolver os graves problemas estruturais da sociedade brasileira apenas com uma eleição direta para presidente. Mas a maioria da população acreditou na mensagem vendida, e hoje só pode se sentir lograda, ao perceber que o simples fato de votar num homem para presidente não resolve seus problemas cotidianos.

Depois, o PMDB, o maior partido político do País, saído das grandes lutas da resistência civil contra o regime autoritário

tecnocrático-militar, expôs, na feira das ilusões e das vaidades da política nacional, produto novo e ainda mais atraente, a Assembléia Nacional Constituinte. Na verdade, nem sequer foi convocada, como deveria ter sido, uma Assembléia Nacional Constituinte, com a tarefa específica de redigir o pacto político nacional, ou seja, a Constituição da República. Mas o grupo no poder sentiu-se suficientemente forte e prestigiado para dar poderes constituintes ao Congresso Nacional regular, eleito dentro dos critérios tradicionais do sistema eleitoral brasileiro e fiel a seus defeitos congênitos, depois transformados em aleijões constitucionais, tais como o voto proporcional e as bancadas desproporcionais dos estados federados.

O nobre Senador Ronan Tito reconheceu, em honroso aparte a discurso feito por mim da tribuna desta Casa, ter sido a Constituição vigente produto de um momento emocional específico, qual seja o desabamento tardio do regime autoritário tecnocrático-militar, em cujo bojo foi forjada a Nova República. Quiseram também os maus fados do destino que o texto constitucional em vigor tivesse sido preparado antes da queda do Muro de Berlim, símbolo factual do fracasso dos preconceitos do socialismo científico e do nacionalismo vago, modismos dos anos 50 e 60, consagrados na forma da letra constitucional neste distante trópico.

Agora, fala-se em parlamentarismo no mesmo tom empregado no passado em relação às diretas presidenciais e à elaboração da Constituição. Na condição de brasileiro responsável, não posso assistir, passivamente, a essa discussão, lembrando aos nobres senadores, que comungam dos belos ideais democráticos parlamentaristas, não serem de pouca monta os riscos da eventual desilusão, a ser provocada pela mera modificação do sistema de governo, que, certamente não provocará as mudanças desejadas pela maioria da sociedade brasileira.

Faço coro às palavras do antropólogo Roberto da Matta, na última segunda-feira, na abertura do seminário Brasileiro: Cidadão?, em Curitiba, alertando para a necessidade de se discutir, com a mente e o coração abertos, os graves problemas do sistema eleitoral brasileiro e as profundas injustiças do atual sistema tributário, à luz de deficiências estruturais das quais ainda não nos livramos.

Insisto na idéia de que o fundamental não é experimentar mais um sistema de governo, mas procurar um sistema de eleição das pessoas responsáveis pela gerência política nacional mais adequado à realidade e mais capaz de reproduzir o desejo majoritário da sociedade nacional. Insisto, também, na necessidade de dotar o brasileiro de seu status de cidadão de primeira classe, com direitos inalienáveis e deveres irrecusáveis. Sem isso, será impossível se chegar a uma sociedade politicamente justa nem economicamente próspera.

O mundo novo, da Terceira Revolução Industrial, não admite mais os obstáculos permanentes à adoção da cidadania como norma nas relações políticas, econômicas e sociais, tais como o corporativismo malsão, o nepotismo excludente, o clientelismo desavergonhado e o paternalismo retrógrado, viventes no Brasil e, desafortunadamente, hoje consagrados como princípios constitucionais. Urge conquistar a cidadania; antes que a miséria avassale os brasileiros, num mundo marcado pela eficiência e pela competitividade impessoal, no qual vivemos, mas ainda não estamos inseridos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, normalmente, uma visita a um País é oportunidade para contatos e possíveis ações concretas no futuro.

De forma contrária, cumpri a obrigação honrosa de relatar a viagem que fiz a Israel, entre 14 e 19 de julho do corrente, pelo significado da mesma e pelos resultados que se espera atingir.

Como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, na companhia de Diretores do Senai, fui visitar Israel com o propósito de apoiar as ações que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial vem desenvolvendo, no sentido de modernizar-se, via absorção de novas tecnologias, para tanto, esforços têm sido aplicados, buscando selecionar parceiros internacionais que estejam aptos e dispostos a trabalhar cooperativamente com o Senai.

Desde há alguns anos, o intercâmbio iniciado foi crescendo, de sorte que, hoje, a CNI e o Senai são acreditados pelo governo e por empresas israelenses, pela seriedade e pelos resultados concretos de programas acertados entre a parte brasileira e instituições de Israel, conceituadas internacionalmente na geração e transferência de tecnologias avançadas.

Ora, o Brasil vem realizando um grande esforço para modernizar seu parque industrial, melhorando a qualidade de seus produtos, como um dos requisitos básicos para ter competitividade, não só no mercado interno como no mercado externo.

A qualidade que se busca é dependente de inúmeras variáveis, das quais destaco duas: a qualidade dos recursos humanos e a informática aplicada a equipamentos e a processos industriais.

O Senai que está prestes a completar cinqüenta anos de relevantes serviços ao Brasil, ampliando, atualizando e diversificando as modalidades de formação profissional, sempre dedicou especial atenção ao desenvolvimento de seus próprios recursos humanos, na crença de dispor de pessoal competente para acompanhar as rápidas mudanças que se observam nas indústrias, ditadas, em grande parte, pelo avanço das pesquisas científicas e tecnológicas.

Por outro lado, a instituição, a partir dos anos 80, iniciou um amplo processo de modernização, tendo consciência que ela, em verdade, não poderia ser feita sem a informática e os equipamentos, processos e formas de gestão e ela vinculados.

Internamente, o Senai e a CNI têm desenvolvido projetos de cooperação com universidades, institutos de pesquisa e empresas, com o objetivo de absorver novas tecnologias que elevem o nível dos programas de formação profissional.

Externamente, têm sido selecionados países e instituições capazes de transferir tecnologias adequadas e coerentes com os objetivos aprovados pelo Conselho Nacional do Senai, que tenho a honra de presidir.

Este panorama geral que esbocei, vale como quadro de referência para explicar o motivo de minha ida a Israel.

Cumprimos, eu e os diretores do Senai que me acompanhavam, um extenso e bem preparado programa de visitas, como às instalações fabris da Degem Systems Ltda., à Associação das Indústrias de Israel, à Escola de Engenharia Operacional da Universidade de Tel-Aviv, ao Parlamento de Israel e as fábricas de Jerusalém, Nazaré e Jafa.

O que vimos, na companhia de vários dirigentes e especialistas israelenses — dentre outros, o Sr. Yossi Liune, Diretor do Departamento de Relações com o Brasil do Ministério

de Relações Exteriores de Israel, demonstrou o notável avanço dos israelenses em produção industrial apoiada em tecnologia de ponta.

Mais importante que esta constatação, ficou claro o espírito de cordialidade, de gentileza e de deferência para com o Brasil e — orgulho-me de dizê-lo, com relação ao Senai e à Confederação Nacional da Indústria.

Como resultado de entendimentos que venham se processando entre representantes do Senai e de organismos israelenses, assinei o acordo de intercâmbio cooperativo.

O objeto do acordo, que vigorará até 31 dezembro de 1994, podendo ser prorrogado, diz bem do alcance pretendido:

- desenvolver e melhorar a competência técnica e gerencial para facilitar a absorção de novas tecnologias em geral e da informática em particular, a serviço da formação de recursos humanos do Senai;

- introduzir sistemas e programas específicos voltados para a tecnologia de ponta, a fim de gerar e produzir projetos que proporcionem respostas às necessidades da indústria do País;

- aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos da informática educacional que permitam desenvolver projetos para a formação nas áreas de automação e controle de processos industriais.

Acredito que o acordo será implementado na íntegra, com resultados muito positivos para o Senai, que os transferirá para as indústrias brasileiras, sob a forma de preparação de pessoal, assistência técnica, tecnológica e gerencial, como, de resto, tem sido habitual à instituição.

Esta forma de cooperação para transferência de tecnologia, é uma das maneiras pela qual a CNI e o Senai se aplicam para contribuir com as indústrias brasileiras, no sentido de somar esforços para a melhoria da qualidade dos processos e dos produtos, uma das etapas para elevar a eficácia e a competitividade de nosso parque fabril.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro resultado da visita foi a assinatura de convênio entre a CNI e a Confederação das Indústrias de Israel visando a execução de amplo intercâmbio de cooperação, que possibilitará o desenvolvimento de vários projetos, como joint ventures e investimentos no Brasil, em setores selecionados dentre os potencialmente suscetíveis de ampliar sua qualidade e competitividade.

O Brasil que aspira à modernidade com justiça social, lutando para diminuir os desequilíbrios regionais, preparando maiores e melhores parcelas de nossa população para que exerçam na plenitude os seus direitos de cidadania; é um País que necessita trabalhar muito e permanentemente os frutos deste trabalho precisam ser distribuídos com equidade, sem o que poderá resultar o crescimento econômico sem o desenvolvimento social, caminho que nos afastará mais ainda do Primeiro Mundo. Queremos ser uma nação moderna, com respeito as nossas tradições e a nossa História, com a elevação da qualidade de vida de nossos irmãos.

Para tanto, cada um de nós, cada instituição a que pertencemos deve estar sintonizada com os anseios populares, com as nossas possibilidades de enfrentar desafios, com os avanços na legislação que trate do social, com a modernização que ocorre no exterior e dentro de nossas fronteiras, para canalizar o que serve em benefício do nosso crescimento com desenvolvimento.

Buscaremos parceiros honestos e competentes para acelerar nosso avanço para o futuro de tempos melhores, mais cordiais.

Com tal propósito, que é também o da CNI e o do Senai, relatei o resultado de minha visita a Israel, registrando meus agradecimentos a todos os que, lá e aqui no Brasil, possibilitaram a concretização de mais um passo para elevar a qualidade da formação profissional do trabalhador brasileiro e para aumentar a produtividade de nossas indústrias.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR — (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia e o Brasil sofreram duas irreparáveis perdas ontem: a ex-Deputada Abigail Feitosa e o ex-Deputado Estadual Nelson David Ribeiro.

Já com saudade, quero reverenciar a memória da destaca Parlamentar Abigail Feitosa, tão precocemente arrebatada de nosso convívio.

De firme caráter, leal, generosa, seduzia-a a política como um meio de atuar contra as desigualdades sociais. Teve destacada participação como opositora ao regime militar, quando coordenou o movimento das mulheres do MDB. Médica, de 1980 a 1982, foi vice-Presidenta da Associação Baiana de Medicina. Em 1982 foi eleita Deputada Estadual e presidiu a Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa da Bahia. Trabalhou na estruturação da Comissão Nacional dos Direitos da Mulher, em 1985. Elegeu-se Deputada Constituinte em 1986. Seu brilhantismo, a influência sobre os que com ela conviviam, seu inconformismo e amor à causa dos trabalhadores, levaram-na a merecer nota "10" do DIAP. Ingressa no PSB em 1988, partido que presidiu na Bahia e pelo qual concorreu à Prefeitura de Salvador, no mesmo ano. A Bahia sente-se envaidecida por ter contribuído para o País através da Eminentíssima Abigail. Ainda neste ano, fruto de seu trabalho e empenho, nosso estado recebe duas importantes obras: o Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus e a Escola de Pesca de Valença, a segunda do Brasil. Emocionado, meu apreço à sua lembrança que nos anima no propósito de conseguir a justiça social.

Nelson David Ribeiro exerceu sucessivamente, o mandato na Assembléia Estadual, de 1951 até 1971. Sua inclinação para a vida pública revelou-se desde os tempos de estudante, quando foi Presidente do Diretório Estudantil da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia. Homem de decisão, firmeza, deixa a marca de seu talento. Criou a Caixa de Previdência dos Parlamentares e foi seu presidente por vários anos. Na política, como dizia Carlos Drummond de Andrade, é onde mais podem ser evidenciados os traços positivos ou negativos de uma personalidade. E em Nelson David sempre o lado positivo ofuscou o outro.

Minha homenagem ao inesquecível amigo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de receber da Câmara Municipal de Tabatinga-AM, ofício circular em que o seu Presidente, Vereador Raimundo Nonato Batista de Sousa, elenca uma série de graves denúncias e justas reivindicações da comunidade local e regional, para

as quais solicita o nosso apoio como representante do estado no Senado Federal. Em anexo, acompanham o ofício cópias de relatórios e correspondências referentes a cada assunto relacionado.

O primeiro item, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz respeito à pesca indiscriminada e predatória praticada na região, bem como ao seu contrabando para a Colômbia. A situação é grave, porque esse abuso vem sendo cometido por equipes de profissionais, durante 24 horas por dia, com uso de equipamentos de pesca proibidos por lei. A ação nefasta desses predadores não poupa sequer os lagos da região, os viveiros naturais que vinham garantindo, até aqui, a reprodução e a preservação das espécies.

O produto dessa atividade ilegal é clandestinamente transportado para a cidade de Letícia, na Colômbia, para ser exportado. A escassez de peixes, que já é um fato, está obrigando as populações ribeirinhas, que têm no pescado sua principal fonte de alimentos, a migrarem para as cidades em busca de sobrevivência. Os grupos de profissionais da pesca predatória já invadiram até mesmo a reserva indígena dos índios Ticunas, cujo Conselho Regional acaba de dirigir um patético apelo à Câmara Municipal de Tabatinga, solicitando providências.

Como segundo ponto, o documento do Legislativo local destaca o estado de calamidade em que se encontra o fornecimento de energia elétrica na sede do município. O parque gerador de Tabatinga, constituído de motores a óleo diesel, obsoletos e de vida útil inteiramente ultrapassada, há muito não atende mais às necessidades da região, além de deixar, freqüentemente, a sede do município totalmente às escuras, com graves prejuízos para a comunidade. Nem mesmo um conserto eventual de todas as máquinas resolveria o problema da escassez de energia naquela região.

Além disso, a criação de uma Zona de Livre Comércio em Tabatinga e a perspectiva da instalação de um posto da Suframa naquele município, tornam mais do que imperiosa a necessidade de investimentos em infra-estrutura na cidade, a começar do setor elétrico. E como se não bastasse todo esse estado de coisas, existe ainda a denúncia de que a usina elétrica da vizinha cidade colombiana de Letícia está poluindo com óleo diesel, águas territoriais brasileiras.

Uma outra reivindicação do povo de Tabatinga é a conclusão da sua principal via urbana, a Avenida da Amizade, que faz a ligação internacional dessa cidade brasileira com a cidade colombiana de Letícia. Apenas um lado da pista foi concluído até agora, com direito a festa de inauguração realizada em novembro do ano passado, com a presença do Presidente da República.

Por sua localização, essa avenida está afeta à jurisdição federal, fazendo jus a verbas federais para sua conclusão. E desde novembro de 1990 esses recursos não chegam.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga denuncia igualmente as precárias condições em que se encontra hoje o Projeto de Assentamento Urumutum, localizado no município. Pelo que se pode perceber, o assentamento vai mal, porque vão mal as estradas e a assistência técnica aos produtores. Com as vias de acesso em total abandono, é impossível o escoamento da produção agrícola. Por outro lado, a Emater-AM não conta, no local, com técnicos suficientes para atender aos produtores ali instalados, o que pode simplesmente frustrar mais uma das poucas iniciativas de reforma agrária neste País.

Ao mesmo tempo em que se faz essa denúncia, o representante do Legislativo local sugere à Superintendência do Incra a instalação de uma representação desse órgão em Tabatinga, uma vez que o posto mais próximo localiza-se em Benjamin Constant, o que dificulta o contato dos colonos com o Incra.

Por fim, Sr. Presidente, o documento refere-se a uma antiga aspiração do povo de Tabatinga: uma nova política fiscal para a região, que viabilize a criação da Zona de Livre Comércio no município. Para esse fim, seriam necessárias duas medidas preliminares: a primeira, isenção completa e irrestrita do IMCS para a região do Alto Solimões; a segunda, ampliação do raio de ação da Zona de Livre Comércio de Tabatinga, abrangendo todos os municípios que compõem o Alto Solimões, permitindo assim a expansão do mercado de produtos importados via Tabatinga.

Essas medidas teriam o mérito de propiciar àquela sofrida e promissora região do meu estado a sair da estagnação em que se encontra.

Para terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaríamos de que esse elenco de reivindicações e denúncias da comunidade de Tabatinga, das quais me faço hoje o porta-voz nesta Casa do Congresso Nacional, pudessem chamar a atenção dos órgãos estaduais e federais e atrair os recursos e as medidas que está a exigir a importância estratégica daquela região fronteiriça do território nacional!

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mitologia romana abriga no Olimpo o deus Jano. Considerado o pai dos deuses, tinha o poder de conhecer o passado e o futuro. Como deus do início e do fim, das portas que se abrem e se fecham, Jano é representado com duas faces contrapostas, uma olhando para trás e a outra para frente.

A imagem de Jano ocorre-me a propósito da passagem do quadragésimo aniversário da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior. Criada pelo gênio de Anísio Teixeira, a Capes, como é conhecida, vem prestando inestimável ajuda, no esforço de superação de nosso subdesenvolvimento. Graças a seu estímulo, vimos, nos anos 50, o aumento de instituições de nível superior no País e, nas décadas seguintes, alargando a trilha palmilhada, a implantação de cursos de pós-graduação e o consequente incremento da pesquisa.

Tendo por objetivo primeiro e mais imediato a melhor preparação do professor universitário, os cursos de pós-graduação mobilizam seus talentos na renovação do elemento humano, na formação de quadros capazes de levar a universidade a cumprir suas duas funções básicas: o ensino e a pesquisa.

O ensino é a face de Jano que olha para trás. Ele transmite às novas gerações conhecimentos adquiridos ao longo da história do homem.

A pesquisa olha para diante. Descobre trilhas novas, desvenda mistérios, amplia as fronteiras do saber.

Impõe-se, pois, ver a universidade com olhos modernos. Em épocas passadas, quando o padrão básico de vida era salvaguardar o tradicional, cabia às escolas superiores conservar e transmitir o patrimônio cultural do passado. Hoje, há clara consciência de que a universidade é parte de uma socie-

dade sujeita a transformações contínuas. Compete a ela não só refletir essas mudanças, mas também promovê-las.

Eis, pois, o desafio: investir na sensibilidade e nas condições para lograr uma pesquisa de alto gabarito científico, capaz de impulsionar e acelerar o desenvolvimento no campo cultural, econômico e político do País.

É esse o trabalho que vem realizando, agora sob a direção da professora Eunice Durham, a Capes.

E não foi por outra razão que, ao festejar seu quadragésimo aniversário, a Capes pôde oferecer ao País um exemplo disso: exibir um elevado número de profissionais formados para o ensino, o desenvolvimento da ciência e pesquisa, através do "Prêmio Anísio Teixeira".

Sr. Presidente,

Srs. Senadores,

Conta Aristóteles, em sua obra "A Retórica", que a esposa de Hieron, rei de Siracusa, certa vez perguntou ao poeta Simônides o que valia mais: ser rico ou ser sábio. "Rico", respondeu o poeta, "porque vejo os sábios estarem sempre batendo à porta dos ricos".

Hieron, ao lhe ser relatada a resposta dada por Simônides à sua esposa, acrescentou:

— Bem, é verdade que os sábios em geral batem à porta dos ricos, e que os ricos não batem à porta dos sábios; mas isso é porque os sábios sabem o de que precisam. Se os ricos não procuram os sábios, é porque não conhecem quais são as suas necessidades."

Desnecessário grande esforço para entender aonde quer chegar Aristóteles. Não visa ele a enfrentar o problema social da distribuição das riquezas, nem a abordar o comportamento do rico e do pobre. Deseja, isto sim, refletir sobre um ponto que, então como agora, revela-se crucial na história da humanidade: a força do saber, combustível que move o mundo.

Uma nação que domine o saber e a tecnologia em que sua civilização se assenta, será livre, autônoma, dona de seu próprio destino. Daí a importância de investir em ciência e tecnologia.

É nesse contexto que, dentro das solenidades do aniversário da Capes, se reveste de especial significado a concessão do "Prêmio Anísio Teixeira" a seis estudiosos brasileiros, por terem contribuído para o desenvolvimento das instituições de ensino e pesquisa: Adib Jatene, Elon Lages de Lima, José Seixas Lourenço, Paschoal Ernesto Américo Senise, Roberto Cardoso de Oliveira e Lindolpho de Carvalho Dias. Durante a solenidade de entrega dos prêmios, realizada no Palácio do Planalto, sob a Presidência do Dr. Fernando Collor e coordenada pelo Ministro Carlos Chiarelli, falou, em nome dos agraciados, o professor Lindolpho, cujo discurso leio a seguir:

Em 11 de julho de 1991
PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA
Palavras de Lindolpho de Carvalho Dias

"Exmo. Sr. Presidente da República,
Fernando Collor de Mello

Exmo. Srs. Ministros de Estado

Exmo. Srs. Parlamentares

Autoridades Presentes

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Prezados Companheiros de Premiação

Há poucos dias fui surpreendido pela informação de que havia sido agraciado com o Prêmio Anísio Teixeira

e também pelo convite feito pela Diretora-Geral da Capes para que falasse nesta cerimônia em nome dos seis premiados

Não posso deixar de externar minha satisfação ao ser escolhido para tão grande honraria, que se faz maior, sobretudo, pelo fato de estar, nesse passo, em companhia das mais ilustres, a saber:

Professor Adib Domingos Jatene, um dos pioneiros em novas técnicas de cirurgia cardíaca, tendo sido um dos responsáveis pelo desenvolvimento do Instituto de Cardiologia da USP. Ex-Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, atualmente é o Diretor da Faculdade de Medicina da USP.

Professor Elen Lages Lima, Diretor do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e membro da Academia Brasileira de Ciências, é dos cientistas mais representativos na pesquisa e ensino da Matemática no Brasil, com destaque na produção de bibliografia matemática de alto nível.

Professor José Seixas Lourenço, um dos responsáveis pela criação do Núcleo de Ciências Geofísicas e Geológicas da Universidade do Pará, liderou o desenvolvimento dessa área da ciência naquela universidade, da qual foi reitor. **Professor Paschoal Ernesto Américo Senise**, professor emérito da USP e membro da Academia Brasileira de Ciências, da qual foi Vice-Presidente, teve atuação destacada na criação e consolidação do Instituto de Química da USP, onde foi diretor.

Professor Roberto Cardoso de Oliveira, especialista em Antropologia Social, deixou marcada sua passagem pelas Universidades Federal do Rio de Janeiro, de Brasília e de Campinas, onde deu início a cursos e grupos de pesquisa em Antropologia Social.

O Prêmio Anísio Teixeira foi instituído em 1981, pela Capes, sendo concedido, a partir de então, a cada cinco anos, "a personalidades brasileiras que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento e fortalecimento das instituições de ensino e pesquisa".

Creio ser próprio observar, no que diz respeito a mim e, certamente, também a meus companheiros que recebem este galardão, que o nosso eventual sucesso é certamente compartilhado por todos aqueles que nos ajudaram e nos apoiaram na caminhada que nos trouxe a esta solenidade. O trabalho que leva ao desenvolvimento de um programa ou à implantação de uma instituição nunca é solitário, mas sempre o resultado do esforço conjunto de pessoas dedicadas.

Cabe pois, nesta ocasião, agradecer àqueles que, analisando as atividades nossas e de nossos inúmeros colaboradores, nelas reconheceram mérito.

Senhor Presidente,

No dia de hoje comemoramos o 40º aniversário da criação da Capes, ocorrida em 11-7-51.

A Capes foi criada de forma modesta, como convém a uma instituição deste tipo, com a denominação de Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior. Como seu nome já indicava, o alvo da instituição era o do aprimoramento dos professores universitários.

A Capes teve a fortuna de iniciar suas atividades com uma administração competente, que contou com nomes como o de seu próprio criador e inspirador primeiro, Anísio Teixeira e com o talento do excepcional administrador que é Almir de Castro, que tiveram a capacidade de consolidar a então jovem instituição no cumprimento

de suas funções. Com o passar do tempo as administrações sucessivas mantiveram, em geral, o bom padrão original. Presentemente a tradição de boa administração foi conservada na pessoa da professora Eunice Durlam, que não tem medido esforços no sentido de reestruturar a instituição.

A atuação da Capes foi, sem dúvida, de importância fundamental para o desenvolvimento das instituições de ensino superior na década dos 50, criando condições básicas para a implantação da pós-graduação no País nos anos 60.

A partir de 1964, em reconhecimento de seu sucesso, a Capes foi reestruturada e suas funções ampliadas, fato este que se reflete na própria alteração de seu nome para "Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior", o qual se mantém até hoje, mas sua finalidade básica de orientar e coordenar as atividades relacionadas com o aperfeiçoamento de pessoas de nível superior permaneceu. Nesse sentido concentraram esforços em prol do desenvolvimento e consolidação da pós-graduação nas instituições de ensino superior do Brasil, quer na concessão de auxílios diretos, quer na manutenção sistemática de um programa de bolsas para formação pós-graduada, tanto no País como no exterior.

A partir de meados da década de 70 veio a Capes tornar-se a principal responsável pela formulação dos planos nacionais de Pós-Graduação até que, nos dias de hoje, cabe a essa instituição também a responsabilidade pela coordenação dos mesmos. Os Planos Nacionais de pós-graduação, desenvolvidos com a colaboração das demais agências atuantes na área, têm servido de referencial básico para o estabelecimento da política geral de aprimoramento de pessoal graduado pelas instituições de ensino superior brasileiras.

Ainda dentro de sua atuação na área da pós-graduação, desenvolveu a Capes importantíssimo programa de avaliação das instituições que se dedicam a essa atividade, que resultou no principal referencial utilizado não apenas pela agência do governo, como também pela próprias instituições e pelos alunos interessados em escolher seus futuros cursos.

Cabe, finalmente, salientar que a atuação da Capes não se restringiu apenas à pós-graduação. Os programas dessa instituição cobrem as diversas áreas de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior desde a formação de graduandos até os projetos de pós-doutorado. Acrescente-se o apoio às bibliotecas, aos projetos de apoio à infra-estrutura das instituições e a cooperação com entidades estrangeiras, isto para dar alguns exemplos.

Assim, Senhor Presidente, tem Vossa Excelência uma visão geral, embora breve, de uma instituição exemplar; rara em nosso País, ainda não muito afeita ao respeito às tradições de culto à qualidade. Ao que estamos informados é desejo de Vossa Excelência dar à Capes maior autonomia e flexibilidade em observância destas tradições, reestruturando-a de modo a melhor atender seus altos objetivos, aliás em consonância com o programa de governo ressaltado por Vossa Excelência. Para aqueles como nós, que têm acompanhado o desenvolvimento dessa instituição, a efetivação e tais medidas constituiriam ação apropriada às comemorações dos 40 anos de vida da Capes.

Suas palavras são um testemunho de apreço às atividades desenvolvidas pelo Capes e uma manifestação de confiança em nosso futuro.

O Brasil pode e deve investir no saber. A modernidade a que aspira o Presidente Collor tem seu ponto de partida na educação, na pesquisa, no domínio das modernas tecnologias.

E o Ministro Carlos Chiarelli — executor na área de Educação dessas diretrizes — conhece bem o desafio que se lhe impõe: investir na sensibilidade e nas condições para lograr uma pesquisa de alto gabarito científico, capaz de impulsionar e acelerar o desenvolvimento harmônico deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Concluo, reiterando minha certeza de que o nosso caminho está traçado. Iluminemo-nos com as luzes do saber. Só assim o Brasil será o dono de seu destino, dono de seu passado e futuro, capaz de abrir e fechar as portas da felicidade e o bem-estar de seu povo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1987

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 241, de 1991, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 20, DE 1991

Dispõe sobre a remuneração dos senadores.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, resolve:

Art. 1º Aplicam-se à atual remuneração dos senadores o disposto no art. 1º da Resolução nº 21, de 1991, e, a partir de 1º de julho de 1991, o coeficiente previsto no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 35, de 1991, observado o disposto no art. 3º da mesma resolução.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Beni Veras — Meira Filho.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 21, DE 1991

Regulamenta a Resolução nº 35, de 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com os artigos 11 da Resolução nº 87, de 1989, e 5º da Resolução nº 35, de 1991, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos e de gratificações de função dos servidores do Senado Federal, bem como os fatores de ajuste a que se refere o art. 11 da Resolução nº 87, de 15 de dezembro de 1989, passam a ser os constantes nos anexos de I a VI deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Beni Veras — Meira Filho.

A N E X O I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Ato da Comissão Diretora nº 021 , de 1991)

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRAO	VENCIMENTO (Cr.)
Analista Legislativo (Nível Superior)	ESPECIAL	III	583.119,62
		II	566.878,31
		I	551.089,84
	1º	VI	535.741,08
		V	520.819,64
		IV	506.313,76
		III	492.211,90
		II	478.502,77
		I	465.175,66
	2º	VI	452.219,68
		V	439.624,48
		IV	427.380,02
		III	415.476,58
		II	403.904,78
		I	392.655,56
Técnico Legislativo (Nível Médio - 2º Grau)	ESPECIAL	IV	381.719,05
		III	371.087,60
		II	360.752,30
	1º	I	350.704,51
		IV	230.951,50
		III	224.647,57
		II	218.347,81
		I	
	2º	IV	205.756,33
		III	199.455,05
		II	193.161,56
		I	186.864,62
Auxiliar Legislativo (Nível Básico - 1º Grau)	2º	IV	174.261,34
		III	167.967,26
		II	161.668,93
		I	155.365,34
	3º	III	142.772,09
		II	136.470,28
		I	130.166,99

Vencimento

**A N E X O II - CARGOS ISOLADOS DE
PROVIMENTO EFETIVO**

(Ato da Comissão Diretora nº 121, de 1991)

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (Cr\$)
Diretor	DAS-6	1.333.321,66
Diretor	DAS-5	1.145.167,15
Diretor	DAS-4	983.060,14
Diretor	DAS-3	843.629,90
Assessor Legislativo	DAS-3	843.629,90

A N E X O III - CARGOS COMISSIONADOS

(Ato da Comissão Diretora nº 021, de 1991)

NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO		RETRIBUIÇÃO Cr\$
		%	Cr\$	
DAS-6	316.112,40	90	284.501,16	600.613,56
DAS-5	273.046,80	85	232.089,78	505.136,58
DAS-4	235.454,40	80	188.363,52	423.817,92
DAS-3	199.818,00	75	149.863,50	349.681,50

A N E X O I V

(Ato da Comissão Diretora nº 021 , de 1991)

CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E
SECRETARIADO PARLAMENTAR(Art. 243, § 2º, da Lei 8.112/90; Res. 130, de 1980; e
Atos da Comissão Diretora nº 12/78 e 62/87)

DENOMINAÇÃO	REGIME JURÍDICO	VENCIMENTO Cr\$	REPRESENTAÇÃO		RETRIBUIÇÃO Cr\$
			%	Cr\$	
Assessor Técnico	Lei 8.112/90	199.818,00	75	149.863,50	349.681,50
Assessor Técnico	C.L.T.	199.818,00	75	149.863,50	349.681,50
Secret. Parlamentar	Lei 8.112/90	147.180,00	60	88.308,00	235.488,00
Secret. Parlamentar	C.L.T.	427.380,02	-	-	427.380,02

A N E X O V - FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Ato da Comissão Diretora nº 021 , de 1991)

SÍMBOLO	VALOR (Cr\$)
FG-1	288.963,97
FG-2	211.906,88
FG-3	154.113,97
FG-4	115.585,54
Representação de Gabinete	104.026,99

ANEXO VI - FATORES DE AJUSTE

(Ato da Comissão Diretora nº 021, de 1991)

1. Ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Fator único = 1.00

2. Ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo a que se refere o Anexo V da Resolução nº 87, de 15.12.89:

Fator único = -1.00

3. Ocupantes de cargos, em comissão, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

Não Optantes	Optantes
DAS-3 = 6.69	DAS-3 = 1.45
DAS-4 = 6.55	DAS-4 = 1.83
DAS-5 = 6.54	DAS-5 = 2.27
DAS-6 = 6.53	DAS-6 = -2.78

4. Ocupantes de cargos, em comissão, de assessoramento técnico e secretariado parlamentar:

Assessor Técnico (Lei 8.112/90 e CLT)	= 6.69
Secretário Parlamentar (Lei 8.112/90)	= 4.21
Secretário Parlamentar (CLT)	= 1.00

ATO DO PRESIDENTE
Nº 631, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato nº12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor José Passos Pôrto para a função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAF, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 632, DE 1991

O presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato nº12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor Antônio Mendes Canale para a função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAF, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 633, DE 1991**

O presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato nº12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor José de Ribamar Duarte Mourão, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAD, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 634, DE 1991**

O presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato nº12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor Rubem Martins Amorese, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAD, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 635, DE 1991**

O presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, de acordo com a delegação de competência que lhe foi autorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, resolve:

Exonerar, a pedido, o Doutor Elpídio Vianna Neto, da função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAD, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.